SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 04 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1803

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/CPL/2016
014/SRP/2016
Processo nº 1-254/SEMAP/2016
Objeto: ***Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota*** **Valor estimado 584.015,33.** Início das propostas**: 04/10/2016** às 08h00min. Inicio da sessão pública no dia **18/10/2016** às **10h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, Edital em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30hs., na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-3085 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03/10/2016.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 1.713/2016

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:5E3CD21D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 003/CPLMS/PMB/2016

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas em Processos Administrativos REGISTRO DE PREÇOS MÃE referentes à Gestão 2013/2016, **comissão permanente de licitação materiais e serviços-cplms** no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, os Senhores (as), conforme relacionado abaixo, a comparecerem no Prédio da Prefeitura na **CPLMS** supra no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.

-Sidney Afonso sobrinho;
- Raimunda Lopes Siqueira
-Antônio Correia de Lima
-Jaime de Paula (EMPRESA SÓ FREIOS)
-José de Jesus Furtuoso
-Neuselice Caetano Vieira
-Ivanete Martin Kich
-Dirceu Peres Valverde
-Barbara Angélica de Souza
-Leide Daiane de Moura Silva

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossas Senhorias a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de vários processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.
Sem mais,

Buritis, 03 de outubro de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira
CPLMS

JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA
Presidente
CPLMS

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:13729F3E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa **GRAFICA BRASIL LTDA ME, CNPJ 14.595.896/0001-03,** a proposta no **valor de R$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais)** através do **Pregão Eletrônico N.º 119/PMB/2016, Processo 1-1123/SEMUSA/2016,** de

acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 30 de setembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:1C94F56D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor de **SANDRA PEREIRA DOS SANTOS 91390168204, CNPJ Nº 16.788.130/0001-70,** a proposta no valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais),** através da **Dispensa de Licitação 063/CPLMS/2016, Processo 1-1218/SEMAST/2016,** de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 03 de Outubro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:4BFECDEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRONICO 068/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos, e em especial aos interessados no Pregão Eletrônico em destaque a seguinte retificação:
-item 01
onde se le: veiculo pick-up cabine 4x4 (diesel), motorização de no mínimo 140 cv, cambio manual, freios abs e airberg duplo, protetor de caçamba, combustível diesel capacidade de 05 lugares, com 04 portas, com ar condicionado, tipo de direção hidráulica, com trio elétrico (trava, vidro, alarme)
leia –se: veiculo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel), motorização de no mínimo 140 cv, cambio manual, freios abs e airberg duplo, protetor de caçamba, estribos laterais, combustível diesel capacidade de 05 lugares, com 04 portas, com ar condicionado, tipo de direção hidráulica, com trio elétrico (trava, vidro, alarme)
Fica determinado a nova seção para o dia 14/10/2016 10h00min horário de Brasília.

Permanecem os demais dizeres do edital Cacaulândia – RO, 30 de setembro de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO.
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:33C8F450

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, publicar o extrato da Ata de Registro de preço de: **combustível e gás de cozinha,** obtido através do pregão eletrônico 063/216, processo administrativo 339/2016, sendo o prazo de validade e um ano a partir desta publicação: Empresas detentoras:
ABRANTES GÁS EIRELI – 22.695.061/0001-53; ABR & POSTO EIRELI-ME – 22.565.560/0001-26.
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município.

Cacaulândia – RO, 03 de outubro de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:71C31C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2015

Descrição do Objeto: CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE AULA NA ESCOLA WALDOMIRO DA SILVA MOURA.
A prefeitura municipal de Cacaulândia torna público para conhecimento de todos, em especial ao interessado do contrato em destaque a seguinte ratificação:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura	O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar da assinatura

Cacaulândia – RO, 03 de outubro de 2016.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:37F31E7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2016. PROCESSO N° 4221/GLOBAL/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/RENAME – CONFORME TABELA CMED - PF visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$. 2.609.177,64. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
13.001.10.301.0013.2060/13.001.10.301.0014.21074 e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00/3.3.90.32.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 19/10/2016 às 11h00 e a fase de DISPUTA POR LANCES será dia 20/10/2016 das 10h00 às 13h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço

http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de setembro de 2016.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 040/GP/16

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:56567EB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 455/GABINETE/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DO DECRETO 5.952/PMC/2016.

FRANCESCO VIALETTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação através do Memorando Cir. nº 176/CGM/2016.
Considerando a necessidade de designar o servidor diretamente responsável pelo exercício das atribuições elencadas no art. 67 do Decreto n.º 5.952/PMC/2016.
Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso á informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor **SILVINO GOMES DA SILVA NETO**, portador do CPF 386.049.224-15, no cargo de assessor especial nível VIII, como responsável pelas atribuições elencadas no art. 67 do decreto n.º 5.952/PMC/2016, quais sejam:
Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando á Controladoria Geral do Município, no prazo de até 30 de janeiro do próximo exercício;
Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
Orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22.
Art. 2º. Compete ainda, ao servidor acima mencionado, o artigo 45 para submetê-las ao dirigente máximo deste gabinete, que as enviará a SEMAD ate o dia 15 de maio.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3C5E8BBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0440/PMC/2016.

Dispõe sobre a nomeação INTERINAMENTE do Servidor Municipal JOSE PEDRO DE SOUZA CANEDO, Diretor de Registro de Preço da Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal Sr. FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Art. 1° - Nomear o servidor público municipal JOSE PEDRO DE SOUZA CANEDO, cadastro nº 7743, portador (a) do CPF Nº 020.159.892-26 e RG Nº 1219857 SSP/RO, para exercer a função de DIRETOR DE REGISTRO DE PREÇO DA EDUCAÇÃO – INTERINAMENTE, em substituição ao servidor CARLOS SERGIO DIAS, cadastro 2403, que se encontra de férias no período de 09 de Setembro de 2016 a 07 de Novembro de 2016.

Art. 2º - A nomeação será remunerada conforme artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009 e suas alterações Lei 3262/PMC/2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 09 de Setembro de 2016.

Cacoal - RO, 15 de Setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B54C6C34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0445/PMC/2016.

Dispõe sobre a nomeação INTERINAMENTE da Servidora Municipal EDINEIA PEREIRA DA SILVA, no cargo de Chefe de Coordenação de Contabilidade do FMS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal Sr. FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Art. 1° - Nomear a partir de 21/09/2016 a servidora pública municipal EDINEIA PEREIRA DA SILVA, cadastro nº 7379, portadora (a) do CPF Nº 340.559.592-49 e RG Nº 334.198 SSP/RO, para exercer a função de Chefe de Coordenação de Contabilidade do FMS – INTERINAMENTE, em substituição ao servidor WANDERLEY PANHAN, cadastro 2839, que se encontra afastado pelo INSS.

Art. 2º - A nomeação será remunerada conforme artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009 e suas alterações Lei 3262/PMC/2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 21 de Setembro de 2016.

Cacoal - RO, 23 de Setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EE430400

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0453/PMC/2016.

Dispõe sobre a nomeação INTERINAMENTE da Servidora Municipal JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI, Chefe de Coordenação de Registro de Preço, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal Sr. FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Art. 1° - Nomear a servidora pública municipal JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI, cadastro nº 7201, portadora (a) do CPF Nº 670.174.102-97 e RG Nº 636.807 SSP/RO, para exercer a função de Chefe de Coordenação de Registro de Preço - INTERINAMENTE - em substituição a servidora FABIANA FELIX DA SILVA, cadastro 5055, que se encontra de férias no período de 03/10/2016 à 01/11/2016.

Art. 2º - A nomeação será remunerada conforme artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009 e suas alterações Lei 3262/PMC/2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais a partir de 03 de Outubro de 2016.

Cacoal - RO, 30 de Setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:12870056

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0451/PMC/2016

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 19/09/2016, a Portaria nr.º 092/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) TONY JERRY GOSSLER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 601012/SSP/RO, de 05/12/1995, e do C.P.F. n.º 608.037.542-72, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Almoxarifado Geral.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 19/09/2016.

CACOAL - RO, quinta-feira, 29 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F0F337D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0448/PMC/2016

RESOLVE:

I - Revogar a Partir de 28/09/2016, a Portaria nr.º 0366/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) RODRIGO ANTONIO DE ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 799.395/SSP/ES, de 16/10/1985, e do C.P.F. n.º 930.317.937-49, para exercer o cargo de ADMINISTRADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 28/09/2016.

CACOAL - RO, quarta-feira, 28 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AAFC8704

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0442/PMC/2016

RESOLVE:

I – Revogar a partir de 01/08/2016, a Portaria nr.º 0164/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) DEMETRIO BIDA JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 332.838/SSP/RO, de 12/01/1989, e do C.P.F. n.º 325.541.502-06, para exercer o cargo de Chefe de Departamento-Clínico do HMMI.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2016.

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:98BDA380

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2016 PROCESSO N° 4824/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO INCLUINDO MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacoal. O Valor prévio é de R$ 1.737,67. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 02.001.04.122.0002.2008 e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 19 de outubro de 2016, às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www. comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de outubro de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 040/GAB/2016

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:98F32204

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.069/PMC/2016

ALTERA O ANEXO DO DECRETO 6.036/PMC/2016 QUE DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DO

MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Fiscalização, conforme Memo. 035/2016/SEMFAZ, de 03 de outubro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado anexo do Decreto 6.036/PMC/2016 que estabelece a escala de plantão dos serviços funerários existente no Município de Cacoal, com vigência no período de 30/09/2016 a 30/01/2017, incluindo na referida escala a funerária Bom Jesus e funerária Bom Pastor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2016.

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO3776

Escala de Plantão DasFunerárias referente ao período de 30/09/2016 A 30-01-2017			
PaxInalice	30/09/2016 A 02/10/2016	Pax Nacional	26-12-2016 A 28-12-2016
Bom Jesus	03-10-2016 A 05-10-2016	PaxInalice	29-12-2016 A 31-12-2016
BomPastor	06-10-2016 A 08-10-2016	Bom Jesus	01-01-2017 A 03-01-2017
Paraíso	09-10-2016 A 11-10-2016	Bom Pastor	04-01-2017 A 06-01-2017
Pax Nacional	12-10-2016 A 14-10-2016	Paraíso	07-01-2017 A 09-01-2017
PaxInalice	15-10-2016 A 17-10-2016	Pax Nacional	10-01-2017 A 12-01-2017
Bom Jesus	18-10-2016 A 20-10-2016	PaxInalice	13-01-2017 A 15-01-2017
Bom Pastor	21-10-2016 A 23-10-2016	Bom Jesus	16-01-2017 A 18-01-2017
Paraíso	24-10-2016 A 26-10-2016	Bom Pastor	19-01-2017 A 21-01-2017
Pax Nacional	27-10-2016 A 29-10-2016	Paraíso	22-01-2017 A 24-01-2017
PaxInalice	30-10-2016 A 01-11-2016	Pax Nacional	25-01-2017 A 27-01-2017
Bom Jesus	02-11-2016 A 04-11-2016	PaxInalice	28/01/2016 A 30/01/2016
Bom Pastor	05-11-2016 A 07-11-2016		
Paraíso	08-11-2016 A 10-11-2016		
Pax Nacional	11-11-2016 A 13-11-2016		
PaxInalice	14-11-2016 A 16-11-2016		
Bom Jesus	17-11-2016 A 19-11-2016		
Bom Pastor	20-11-2016 A 22-11-2016		
Paraíso	23-11-2016 A 25-11-2016		
Pax Nacional	26-11-2016 A 28-11-2016		
PaxInalice	29-11-2016 A 01-12-2016		
Bom Jesus	02-12-2016 A 04-12-2016		
Bom Pastor	05-12-2016 A 07-12-2016		
Paraíso	08-12-2016 A 10-12-2016		
Pax Nacional	11-12-2016 A 13-12-2016		
PaxInalice	14-12-2016 A 16-12-2016		
Bom Jesus	17-12-2016 A 19-12-2016		
Bom Pastor	20-12-2016 A 22-12-2016		
Paraíso	23/12/2016 A 25/12/2016		

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7D305FD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, FRANCESCO VIALETTO e o Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS DE AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4751/2016
b) Licitação Nrº :	158/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/10/2016
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: ROVEMA AUTO POSTO LTDA
CNPJ/CPF: 11.523.829/0002-76

Valor Total Homologado - R$ 156.170,00

CACOAL, 03 de outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9B2AB8BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 32, DE 29/09/2016.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, na forma legal de acordo Art. 23, do Regimento interno,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Senhor **Eduardo Campos Machado**, ocupante do cargo comissionado de Procurador Geral Jurídico, com lotação na diretoria Legislativa desta câmara municipal

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:FC123F49

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N°001/CPL/CMCJ/2016

Venho por meio deste informar o cancelamento do Pregão Presencial nº 001/CPL/CNPJ/2016 da Câmara Municipal de Candeias do Jamari. Qualquer informação entrar em contatos com o Setor de CPL, para maiores esclarecimentos.
Fone: (69) 3230-1869

Candeias do Jamari, 30 de Setembro de 2016

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente
Vereador

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:858B6AE4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 01, DE 28/09/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, o Senhor **ERIVELTO GOMES KRUGER**, do cargo de Procurador Geral Jurídico, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D74CD485

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 02, DE 28/09/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, o Senhor **EDSON FARIAS DE SOUZA**, do cargo de Assessor das Sessões Plenaria, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:43263616

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 03, DE 28/09/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, a Senhora **ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA**, do cargo de Auxiliar do Setor Legislativo, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C9827973

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 04, DE 28/09/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, a Senhora **REGINA SARAIVA GADELHA**, do cargo de Controlador Interno, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,

Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:CA7FABF1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 05, DE 28/09/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, a Senhora **LIDIANE DE ARAUJO TELES**, do cargo de Chefe de Seção Serv. Geral Externo, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:6540193C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 06, DE 28/09/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, a Senhora **JOICIANE DE LIMA CARDOSO DA SILVA**, do cargo de Chefe de Seção Serv. Geral Externo, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C01B51F6

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 07, DE 28/09/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, a Senhora **ANA BEATRIZ NERY MUNIZ**, do cargo de Chefe de Seção Serv. Geral Externo, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:988FEF95

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 08, DE 28/09/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, o Senhor **FERNANDO ANGHEBEM**, do cargo de Chefe de Seção Serv. Geral Externo, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:0CF8B2A5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 09, DE 28/09/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, o Senhor **JOELSON ALMEIDA AZOUGUE**, do cargo de ASSESSOR DAS COMISSÕES, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7037BECB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 10, DE 28/09/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, a Senhora **ROSIANE SOUZA DOS REIS**, do cargo de ASSESSORA DE IMPRENSA, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7CED43E5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 11, DE 28/09/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, a Senhora **LUZIA PINTO MARTINS**, do cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:020757C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 12, DE 28/09/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, a Senhora **IRISNEIDE DA SILVA CARDOSO LIMA**, do cargo de Diretor de Recursos Humanos, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:712CA4B0

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 13, DE 28/09/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, o Senhor **RENI SCHAEFER**, do cargo de DIRETOR LEGISLATIVO, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:DD1267E8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 14, DE 28/09/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, a Senhora **TATIANE ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS** , do cargo de SECRETARIO GERAL E FINANÇAS, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9A330726

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 15, DE 28/09/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, a Senhora **JAIANE PERREIRA SOARES MOREIRA**, do cargo de CHEFE DE GABINETE, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7C8F7E3D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 16, DE 28/09/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, a Senhora **JOSELMA ALEIXO DE FRANÇA**, do cargo de Chefe de Seção de Serviço Geral Interno, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:EABE0C92

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 17, DE 28/09/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores

que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, a Senhora **IVONE SOARES CUNHA**, do cargo de Chefe de Seção de Serviço Geral Interno, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:DE6604CD

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 18, DE 28/09/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, a Senhora **GISELE BRASIL DE SOUZA**, do cargo de Chefe de Seção de Serviço Geral Interno, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:BAD306A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 19, DE 28/09/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, a Senhora **FABRICIA CHAES FAÇANHA**, do cargo de Chefe de Seção de Serviço Geral Interno, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:BD687A13

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 20, DE 28/09/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, a Senhora **CLEODIONICE DOS SANTOS LIMA**, do cargo de Chefe de Seção de Serviço Geral Interno, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:BDD97F6A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 21, DE 28/09/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, o Senhor **MARCELO DA COSTA SILVA**, do cargo de Chefe de Sec. Oficial de Motorista, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:25E0006F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 22, DE 28/09/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, o Senhor **JONATAN BRASIL MOREIRA**, do cargo de Chefe de Seção de Patrimônio, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:17FC306D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 23, DE 28/09/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, o Senhor **IAGO RODRIGUES MOURA**, do cargo de Chefe de Plenário , da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4A6356CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 24, DE 28/09/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, o Senhor **ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA**, do cargo de Assessor das sessões Plenarias , da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:CF5535E8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 25, DE 28/09/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, a Senhora **JESSIANE DE GOIS DA SILVA CARVALHO**, do cargo de Chefe de Processamento de Dados , da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D8AD34F9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 26, DE 28/09/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, o Senhor **ALEX GOMES REIS**, do cargo de Chefe de Sessão legislativa , da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:732D96A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 27, DE 28/09/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, o Senhor **CARLOS PEREIRA DA ROCHA**, do cargo de Assessor Especial do Presidente, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:2D813186

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 28, DE 28/09/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, o Senhor **NEUTON DE ALMEIDA CARNEIRO**, do cargo de Assessor de Gabinete, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4E23E6A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 29, DE 28/09/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, a Senhora **SAMELA TORRES DE LIMA**, do cargo de Chefe de Seção de Finanças, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:F03462E8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 30, DE 28/09/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 28 de Setembro de 2016, a Senhora **JULIETE SENAS MARTINS**, do cargo de Assessor de Cerimonial, da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:114AC49A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 31, DE 28/09/2016

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

NOMEAR o Senhor **ANDRE DE LIMA E SILVA**, para exerce o cargo de **Secretário Geral e Finanças**, com lotação na diretoria Legislativa desta câmara municipal..

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Ciente:

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C9BFB231

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.281 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Abre crédito adicional suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de R$ 107.000,00 (Cento e Sete mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO, e com disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) resultante da anulação parcial de dotação orçamentaria para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º A abertura de crédito suplementar decorrente de anulação parcial produzirá efeito desde a data de 22 de setembro de 2016.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 29 de setembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
Abertura de crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
02.01.00 - Gabinete do Prefeito	
02.01.00.04 - Administração	
02.01.00.04.122 - Administração Geral	
02.01.00.04.122.0002 – Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.00.04.122.0002.2003 - Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito	
02.01.00.04.122.0002.2003 – 3.3.90.30 - Mat e Consumo FICHA (045)	R$ 12.000,00
Total da Suplementação	R$ 12.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
02.02.00 - Secretaria Geral e Fazenda Municipal	
02.02.00.04 - Administração	
02.02.00.04.123 - Administração Financeira	
02.02.00.04.123.0003 – Programa Municipal de Gestão Administrativa	
02.02.00.04.123.0003.2007 - Manut. das Ativ. da Sec. Geral e Fazenda Municipal	
02.02.00.04.123.0003.2007 – 3.3.90.30 - Mat e Consumo FICHA (045)	R$ 20.000,00
Total da Suplementação	R$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração	
02.04.00.04 - Administração	
02.04.00.04.122 - Administração Geral	
02.04.00.04.122.0005 – Programa Municipal de Gestão Administrativa	
02.04.00.04.122.0005.2013 - Manut. das Ativ. da SEMAD	
02.04.00.04.122.0005.2013 – 3.3.90.36 –Out Serv.T. Pes. Fis FICHA (076)	R$ 10.000,00
Total da Suplementação	R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
02.07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura	
02.07.00.04 - Administração	
02.07.00.04.122 - Administração Geral	
02.07.00.04.122.0008 – Prog. Mun. de Apoio ao Produtor Rural Desenv. Sustentável	
02.07.00.04.122.0008.2021 – Mant das Atividade da SEMA	
02.07.00.04.122.0008.2021 – 3.3.90.39 -Out Serv Terc P.Jur FICHA (130)	R$ 10.000,00
Total da Suplementação	R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte	
02.08.00.12 - Educação	
02.08.00.12.361 - Ensino Fundamental	
02.08.00.12.361.0009 - Programa Municipal de Educação Básica Ciencia e Tecnologia	
02.08.00.12.361.0009.2029 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental - 40%	
02.08.00.12.361.0009.2029 – 3.3.90.30 - Mat e Consumo FICHA (182)	R$ 15.000,00
Total da Suplementação	R$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte	
02.08.00.12 - Educação	
02.08.00.12.361 - Ensino Fundamental	
02.08.00.12.361.0009 - Programa Municipal de Educação Básica Ciência e Tecnologia	
02.08.00.12.361.0009.2033 - Manut. do Programa Salário Educação	
02.08.00.12.361.0009.2033 – 3.3.90.30 - Mat e Consumo FICHA (195)	R$ 40.000,00
Total da Suplementação	R$ 40.000,00

Candeias do Jamari/RO, 29 de setembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO II
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
02.01.00 - Gabinete do Prefeito	
02.01.00.04 - Administração	
02.01.00.04.122 - Administração Geral	
02.01.00.04.122.0002 – Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.00.04.122.0002.2003 - Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito	
02.01.00.04.122.0002.2003 – 3.3.90.39 – Out Serv Terc P.Jur FICHA (026)	R$ 12.000,00
Total da Anulação	R$ 12.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
02.02.00 - Secretaria Geral e Fazenda Municipal	
02.02.00.04 - Administração	
02.02.00.04.123 - Administração Financeira	
02.02.00.04.123.0003 – Programa Municipal de Gestão Administrativa	
02.02.00.04.123.0002.2007 - Manut. das Ativ. da Sec. Geral e Fazenda Municipal	
02.02.00.04.123.0002.2007 – 3.3.90.39 – Out Serv Terc P.Jur. FICHA (048)	R$ 20.000,00
Total da Anulação	R$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração	
02.04.00.04 - Administração	
02.04.00.04.122 - Administração Geral	
02.04.00.04.122.0005 – Programa Municipal de Gestão Administrativa	
02.04.00.04.122.0005.2013 - Manut. das Ativ. da SEMAD	
02.04.00.04.122.0005.2013 – 3.3.90.39 –Out Serv.T. Pes. Jur FICHA (077)	R$ 10.000,00
Total da Anulação	R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
02.07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura	
02.07.00.04 - Administração	
02.07.00.04.122 - Administração Geral	
02.07.00.04.122.0008 – Prog. Mun. de Apoio ao Produtor Rural Desenv. Sustentável	
02.07.00.04.122.0008.2021 – Mant das Atividade da SEMA	
02.07.00.04.122.0008.2021 – 3.3.90.39 – Mat. de Consumo FICHA (127)	R$ 10.000,00
Total da Suplementação	R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte	
02.08.00.12 - Educação	
02.08.00.12.361 - Ensino Fundamental	
02.08.00.12.361.0009 - Programa Municipal de Educação Básica Ciencia e Tecnologia	
02.08.00.12.361.0009.2029 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental - 40%	
02.08.00.12.361.0009.2029 – 3.3.90.30 - Mat e Consumo FICHA (180)	R$ 15.000,00
Total da Anulação	R$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte	
02.08.00.12 - Educação	
02.08.00.12.361 - Ensino Fundamental	
02.08.00.12.361.0009 - Programa Municipal de Educação Básica Ciência e Tecnologia	
02.08.00.12.361.0009.2033 - Manut. do Programa Salário Educação	
02.08.00.12.361.0009.2033 – 3.3.90.30 - Mat. e Consumo FICHA (197)	R$ 40.000,00
Total da Anulação	R$ 40.000,00

Candeias do Jamari/RO, 29 de setembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3E5DE182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONT 199/2015

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/15

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP.

DAS ALTERAÇÕES: quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 199/15.

DO VALOR: R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

DO PRAZO: 04 (quatro) meses, contados do término do contrato.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.08.01.10.302.0008.2040.0000.3.3.90.39.79.82 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, conforme nota de empenho nº 853, de 19 de setembro de 2016.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 199/15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1222/15.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19 de setembro de 2016.

Chupinguaia - RO, 19 de setembro de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:8AB0EFB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 397/2016
OBJETIVO: Aquisição de Material de Processamento de Dados.
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):
ANDRADE & RODRIGUES LTDA - EPP
CNPJ Nº 63.753.693/0001-03
PAPELARIA IZABELA LTDA ME
CNPJ Nº 06.070.797/0001-80
Vencedora(s), constante na Ata de resumo licitação, referente o **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 36/2016**, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste-RO, em: 03/10/2016

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:5FEEEFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: Santa Rita Engenharia Ltda.
CNPJ nº 18.243.833/0001-49.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para construção de BTCC (Bueiro Triplo Celular de Concreto) em Estrada Vicinal do Município de Colorado do Oeste, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Demais Anexos.
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.
Valor Total: R$ 394.441,50 (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Fonte de Recursos: Convênio nº 061/16/FITHA / Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 30 de setembro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

SANTA RITA ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:96A8F565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 029/2016

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos e Material Penso à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Conforme Pregão Eletrônico nº 031/2016, das NADs nº 386-387 e 388/2016.
VALOR: 65.340,00
NOTA(S) DE EMPENHO(S):nº .387-388 e 389/2016.

Colorado do Oeste, 26 de Setembro de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:B5145AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 030/2016

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME
OBJETO: Fornecimento de Material Penso para atender a Farmácia básica e o Hospital Municipal. Conforme Pregão Eletrônico nº 031/2016, das NADs nº 389-390 e 393/2016.
VALOR: 42.267,90
NOTA(S) DE EMPENHO(S):nº .390-391 e 392/2016.

Colorado do Oeste, 26 de Setembro de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:11F96B65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 10/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **Tomada de Preços sob o nº 10/2016**, Tipo: **Menor Preço - Global**, conforme segue: **Processo nº: 777/2016**, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIDA PRA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE , NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA DE ACORDO A PLENILHA ORÇAMENTARIA ANEXADA NESTE PROCESSO Seção de Abertura:** às 09:30 h, do dia 20/10/16, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2249/3343-2192, Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 e através do site www.corumbiara.ro.gov.br e o valor estimado da reserva orçamentária é de R$ (50.181,01) CINQUENTA MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E UM CENTAVO).

Corumbiara-RO, 03 de Outubro de 2016.

EVANDRO ANTONIO DE SOUZA
Presidente da CPL – M
Decreto nº 095/2015

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:774B6647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO, por intermédio de seu Presidente Sr. Weliton Pereira Campos, torna pública a contratação direta por *DISPENSA DE LICITAÇÃO* com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas com confecção de 25camisetas em malha pique, gola pólo, para comissão organizadora da eleição para presidente do IPRAM., no valor global de R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais) junto à empresa E. S. SCHMIDT – ME, inscrita no CNPJ nº 03.479.605/0001-03, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 3557, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste – RO, tudo conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 155/IPRAM/2016.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2016.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E14E4898

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/IPRAM/14 PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA

Por este instrumento, as partes já qualificadas no contrato nº 004/IPRAM/14, constante do Processo Administrativo nº 134/IPRAM/14, de um lado O **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM**, representado por seu Presidente/Gestor Senhor Weliton Pereira Campos e de outro lado a empresa **Better Tech Informática e Serviços de Automação Ltda**, representada por seu Sócio/Proprietário Senhor Ronildo de Pauli da Gama Pereira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 004/IPRAM/14, constante na **cláusula quinta**, por um período adicional de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/10/2016 e término em 07/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado conforme previsão da **cláusula quarta** pelo índice IPCA- IBGE, mediante manifestação já acordada entre as partes, que o valor global do presente contrato passa a ser de R$ 47.734,81 (Quarenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo R$ 3.977,90 (Três mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos) mensais.

Exceto as cláusulas **quarta** e **quinta**, as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

a)_____
b)_____

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:604DCA95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2016 - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2016 - CMDCA

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Governador Jorge Teixeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 377/GP/2006, considerando o pedido de renuncia do cargo de Conselheira Tutelar, Ana Paula Barros de Lima. Torna publica a convocação da SUPLENTE, Eleita conforme o Edital: 0015 de 2015, cargo de Conselheira Tutelar **Zilda Bonifácio**, escrita no cadastro de pessoa física: 643156732-34.
A candidata deverá comparecer munida de seus documentos pessoais no período de **30/09 a 15/10, de 2016.** Na sala dos Conselhos Municipais na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Avenida Ipê, Nº 1316, Centro. Informamos que a convocação e em caráter de urgência.
Assiste ao suplente convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, encaminhando justificativa por escrito ao CMDCA.

Governador Jorge Teixeira, 30 de Setembro de 2016.

Atenciosamente,

ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:1C1C6B77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RCL QUADR 2 A1

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Set/2015 a Ago/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA EXECUTADAS Set/2015 a Ago/2016
		LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		2.318.780,57
Pessoal Ativo		2.304.330,77
Pessoal Inativo e Pensionistas		14.449,80
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)		32.669,77
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		32.669,77
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		2.286.110,80
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	67.531.941,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	2.286.110,80	3,39
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.051.916,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	3.849.320,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	3.646.724,86	5,40
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

PAULO NEBIO COSTA DA SILVA
Presidente

DAMASIO BALBINO
Diretor de Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico de Controle Interno

Publicado por:
Damasio Balbino
Código Identificador:F3619704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 278/CMJ/GP/2016

PORTARIA Nº 278/CMJ/GP/16 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Leis vigentes;

RESOLVE

Art. 1° - REVOGAR a Portaria nº 259/CMJ/GP/2016, tendo em vista o decurso do prazo estipulado na mesma, voltando a vigorar a **Portaria nº 124/CMJ/GP/2016** em todos os seus termos**.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:1878D7A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: 080/PMJ-SEMAD/2016
PROCESSO: Nº 2376/PMJ/2015
VENCIMENTO:14/03/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E COMPENSADOS,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E COMPENSADOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 - A entrega da madeira e compensado deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias, após a solicitação da Secretaria ou do Setor de Compras, que terão que serem entregues no local a ser agendado pelo responsável requisitante, de Segunda a Quinta-Feira das 7h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, na Sexta-Feira das 7h30 às 13h30.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. . **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1**.** Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. judicial, nos termos da legislação.
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços

Empresa(S) Detentora(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

JARU – RO, 11 de março de 2016

ANEXO ÚNICO

G V MARTINS E CIA LTDA ME - Tipo: ME – CNPJ: 11.572.506/0001-91					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	Caibro de Madeira de – 1ª Qualidade Sendo das Seguintes madeira Paraju, orelha de Macaco, Breu Ou Pequi.	Madeira Serrada	23 M³	R$ 1.235,00	R$ 28.405,00
0006	Meia Tabua de Madeira de 1ª Qualidade 2x12 Cm Sendo das Seguintes Madeira, Paraju, Jequitiba, orelha de Macaco, Jatobá, Breu ou pequi.	Madeira Serrada	21 M³	R$ 1.460,00	R$ 30.660,00
0007	Viga de Madeira 6 X 12 de 1º Qualidade	Madeira Serrada	21 M³	R$ 1.249,00	R$ 26.229,00
0008	Quadrado de 30x30cm de 1ª Qualidade Sendo das Seguintes Qualidade de Madeira, Garrote, ipê, Favero Ferro, Paraju, Camaru, breu ou pequi.	Madeira Serrada	155 M³	R$ 1.919,00	R$ 297.445,00
0009	Quadrado de 15x15cm de 1ª Qualidade. Sendo das Seguintes Qualidade de Madeira, Garrote, ipê, Favero, ferro, paraju, camaru, breu ou pequi	Madeira Serrada	103 M³	R$ 1.799,00	R$ 185.297,00
0010	Quadrado de 10x10 Madeira de 1ª Qualidade. Massaranduba, Itauba, Cumaru Ferro, Faveiro, Ferro	Madeira Serrada	13 M³	R$ 1.598,00	R$ 20.774,00
0011	Tábua Metros - 1º Qualidade 2,5	Madeira Serrada	3 M³	R$ 1.555,00	R$ 4.665,00
0012	Tábua Para Caixaria 2,5 X 25 Cm	Madeira Serrada	5 M³	R$ 940,00	R$ 4.700,00
0013	Prancha de Madeira 5x 15 A 35 de 1ª Qualidade Sendo das Seguintes Qualidade de Madeira, Garrote, Ipê, Favero Ferro, paraju, camaru, breu ou pequi.	Madeira Serrada	400 M³	R$ 1.349,00	R$ 539.600,00
Total					**R$ 1.137.775,00**

IMPÉRIO DA MADEIRA EIRELI – CNPJ: 21.202.907/0001-03					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0002	Compensado de 04 Mm de 1ª Qualidade – 2.20 X 1.60.	IMPÉRIO DA MADEIRA	155 UN	R$ 71,88	R$ 11.141,40
0003	Compensado de 10 Mm de 1ª Qualidade – 2.20 X 1.60.	IMPÉRIO DA MADEIRA	115 UN	R$ 100,00	R$ 11.500,00
0004	Compensado de 15 Mm de 1ª Qualidade – 2.20 X 1.60.	IMPÉRIO DA MADEIRA	75 UN	R$ 123,00	R$ 9.225,00
0005	Compensado de 20 Mm de 1ª Qualidade – 2.20 X 1.60.	IMPÉRIO DA MADEIRA	65 UN	R$ 163,00	R$ 10.595,00
Total					**R$ 42.461,40.**
Valor Total:					**R$ 1.180.236,40**

JARU – RO, 11 de março de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

IMPÉRIO DA MADEIRA EIRELI	**G V MARTINS E CIA LTDA ME**
CNPJ:21.202.907/0001-03-ME	**CNPJ:11.572.506/0001-91-ME**
Email: **farly.razao@hotmail.com**	Email: **geneci@1234.com.br**
fone:**(69) 9245-9627/(69) 9247-9627**	fone:**(69) 9215-2064**
RUA JOÃO BATISTA, 2848	**RUA TANGUA**
SETOR 01	**JARDIM DOS ESTADOS**
Jaru/RO	**Jaru/RO**
76.890-000	**76.890-000**
GUSTAVO MAGALHÃES ZEFERINO **827.220.722-20** Representante Legal - (procurador)	**GENECI VIEIRA MARTINS** **CPF:421.835.882-68** Representante Legal

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:0303DC83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 084/PMJ-SEMAD/2015
PROCESSO: Nº 2308/PMJ/2015
VENCIMENTO DA ATA: 23/03/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco, 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de Jaru/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. . **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do

Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. judicial, nos termos da legislação.
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru/RO, 21 de março de 2016.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema do Registro de Preços

Empresa(S) Detentora(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

Distribuidora Recor Ltda EPP - Tipo: EPP CNPJ: 02.376.914/0001-87					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0010	Cabo Flexível 6 Mm, Rolo Com 100 Metros	MEGA CAMPOS	116 UN	R$ 169,50	R$ 19.662,00
0011	Cabo Flexível 4 Mm, Rolo Com 100 Metros	MEGA CAMPOS	116 UN	R$ 97,00	R$ 11.252,00
0012	Cabo Pp 2/4mm Rolo Com 100 Metros	MEGA CAMPOS	32 UN	R$ 263,00	R$ 8.416,00
0016	Disjuntor Bipolar 20 Amperes	ENERBRAS	214 UN	R$ 16,96	R$ 3.629,44
0018	Disjuntor Tripolar 50 Amperes	ENERBRAS	147 UN	R$ 29,40	R$ 4.321,80
0019	Disjuntor Tripolar, 100 Amperes	ENERBRAS	90 UN	R$ 80,00	R$ 7.200,00
0021	Fio Paralelo 2 X 2,5 Rolo de 100 Mts	MEGA CAMPOS	75 RL	R$ 155,50	R$ 11.662,50
0022	Fio Sólido 2,5 Mm Rolo de 100 Metros	PRIME	170 RL	R$ 71,36	R$ 12.131,20

0023	Fio Sólido 4 Mm, Rolo de 100 Metros	PRIME	55 RL	R$ 138,50	R$ 7.617,50
0024	Fio Sólido 6 Mm, Rolo de 100 Metros	PRIME	70 RL	R$ 183,35	R$ 12.834,50
0025	Fio Sólido 10 Mm, Rolo de 100 Mts	PRIME	50 RL	R$ 249,10	R$ 12.455,00
0033	Reator Elétrico 2 X 40 X 100	INTRAL	110 UN	R$ 12,80	R$ 1.408,00
0043	Lâmpada de Emergência 110 Volts	GOLDEN	145 UN	R$ 22,95	R$ 3.327,75
0044	Reator Vapor Sódio Afp 250 Wts 1º Qualidade	INTRAL	1.020 UN	R$ 46,50	R$ 47.430,00
0056	Luminária Pública	IBILUX	500 UN	R$ 24,90	R$ 12.450,00
0059	Rele Fotoelétrico 220 Volts 1º Qualidade	LINCE	2.050 UN	R$ 8,85	R$ 18.142,50
0061	Lâmpada Vapor de Sódio 70wts e 27	GOLDEN	1.000 UN	R$ 12,70	R$ 12.700,00
0062	Reator Vapor Sódio 70wts 220ª	INTRAL	1.000 UN	R$ 28,50	R$ 28.500,00
0064	Braço 2,0 Mt Para Luminária Curso C/ Sapata 2"	IBILUX	1.000 UN	R$ 22,50	R$ 22.500,00
Total					**R$ 257.640,19**

..

GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 22.854.208/0001-00					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0006	Braço 2,5 Mt, 2" Para Luminária Curvo Com Sapata	IBILUX	520 UN	R$ 56,99	R$ 29.634,80
0032	Lâmpada Fluorescente de 40 W	EMPALUX	535 UN	R$ 5,64	R$ 3.017,40
0051	Cabo Flexível 2,5 Mm, Rolo Com 100 Metros	IBERICA	70 UN	R$ 78,00	R$ 5.460,00
0070	Lampada Florescente 20 W 220 Volts	EMPALUX	300 UN	R$ 9,57	R$ 2.871,00
Total					**R$ 40.983,20**

...

Hilgert & Cia Ltda Ltda CNPJ: 22.881.858/0001-45					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0015	Calha Fluorescente 2 X 40	INTRAL	41 UN	R$ 16,00	R$ 656,00
0027	Fita Isolante Rolo Com 20 M	STECK	403 UN	R$ 2,60	R$ 1.047,80
0028	Fita Alta Fusão Com 10 Mts 1ª Qualidade	STECK	110 UN	R$ 12,17	R$ 1.338,70
0038	Cabo Triplex 35mm	LAMESA	200 M	R$ 10,00	R$ 2.000,00
0041	Disjuntor Unipolar, 20 Amperes	STECK	130 UN	R$ 6,05	R$ 786,50
0045	Disjuntor Tripolar 70 Amperes	STECK	10 UN	R$ 55,00	R$ 550,00
0052	Para raio Eletrônico	BALESTRO	25 UN	R$ 171,00	R$ 4.275,00
0053	Escada Extensiva de Fibra 27 Graus	ALULEV	7 UN	R$ 1.400,00	R$ 9.800,00
0054	Chave Xs Completa	MAURIZIO	15 UN	R$ 211,00	R$ 3.165,00
0057	Parafuso Para Base de 250 Mm Para Braço de Luminária	MECRIL	200 UN	R$ 4,94	R$ 988,00
0067	'disjuntor Monopolar 10 Amperes	STECK	200 UN	R$ 6,50	R$ 1.300,00
0068	Tomada Universal Simples Para Alvenaria 10 Aperes	PERLEX	400 UN	R$ 4,00	R$ 1.600,00
0069	Tomada Universal Simples Para Alvenaria 20 Aperes	PERLEX	100 UN	R$ 4,90	R$ 490,00
0074	Tampa Cega Para Alvenaria	PERLEX	300 UN	R$ 2,64	R$ 792,00
Total					**R$ 28.789,00**

JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 12.423.795/0001-20					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0002	Bocal Simples	decorlux	490 UN	R$ 1,38	R$ 676,20
0003	Bocal de Louça E-40 1ª Qualidade	decorlux	340 UN	R$ 2,71	R$ 921,40
0013	Cabo Flexível 10 Mm, Rolo Com 100 Metros	cordeiro	163 UN	R$ 249,99	R$ 40.748,37
0017	Disjuntor Bipolar 40 Amperes	sica	200 UN	R$ 17,49	R$ 3.498,00
0031	Lâmpada Fluorescente de 15 W	osram	1.140 UN	R$ 4,42	R$ 5.038,80
0040	Disjuntor Tripolar, 15 Amperes	sica	140 UN	R$ 27,00	R$ 3.780,00
0055	Lâmpada Vapor de Sódio 250 Wts e 40 1ª Qualidade	empalux	2.000 UN	R$ 26,50	R$ 53.000,00
0058	Parafuso Para Base de 300 Mm Para Braço de Luminária	loth	300 UN	R$ 5,99	R$ 1.797,00
0060	Contatora Cwm 70.00 11 220 Vca 60hz	siemens	50 UN	R$ 451,00	R$ 22.550,00
0063	Base Para Rele 220 Volts 1º Qualidade	tecnowatt	1.000 UN	R$ 3,50	R$ 3.500,00
0066	Disjuntor Bipolar 10 Amperes	sica	100 UN	R$ 21,65	R$ 2.165,00
Total					**R$ 137.674,77**

...

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME CNPJ: 10.892.262/0001-61					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0008	Bucha Para Alvenaria 10 Mm	WORKER	1.710 UN	R$ 0,04	R$ 68,40
0049	Caixa de Passagem 30x30	TIGRE	20 UN	R$ 65,50	R$ 1.310,00
0073	Capacitor Para Ventilador de Teto 10 Uf	LS	50 UN	R$ 17,33	R$ 866,50
Total					**R$ 2.244,90**

...

TAUFMANN E SILVA LTDA ME – CNPJ: 06.080.112/0001-86					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	Adaptador Duplo Tomada 3 Pinos Padrão	AMERITRON	160 UN	R$ 2,73	R$ 436,80
0005	Bota Isolante de Couro Para Eletricista - Solado de Borracha, T. 37 A 44.	KADESCH	70 PAR	R$ 45,80	R$ 3.206,00
0007	Bucha Para Alvenaria 6 Mm	WORKER	3.200 UN	R$ 0,02	R$ 64,00
0009	Bucha Para Alvenaria 8 Mm	WORKER	2.150 UN	R$ 0,04	R$ 86,00
0014	Caixa de 4 X 2 Pvc	WORKER	325 UN	R$ 0,29	R$ 94,25
0020	Extensão Retrátil Com 5 Metros 1º Qualidade	ILUMI	87 UN	R$ 11,99	R$ 1.043,13
0026	Fita Isolante Alta Tensão Rolo Com 20m	WORKER	30 UN	R$ 4,04	R$ 121,20
0029	Interruptores 2x4, 3 Teclas, Para Alvenaria	RADIAL	110 UN	R$ 5,49	R$ 603,90
0030	Interruptores 3 Teclas Para Alvenaria	RADIAL	160 UN	R$ 4,42	R$ 707,20
0034	Tomada Universal 2 X 4, Com 2 Interruptor Para Alvenaria	RADIAL	90 UN	R$ 5,50	R$ 495,00
0035	Tomada Universal 2 X 4, Com 1 Interruptor Para Alvenaria	RADIAL	130 UN	R$ 4,28	R$ 556,40
0036	Tomada Para Parede de Madeira	RADIAL	95 UN	R$ 2,60	R$ 247,00
0039	Caixa de 4 X 2 Pvc Para Tomada	WORKER	20 UN	R$ 1,00	R$ 20,00
0050	Escada Extensiva, 9 M, Para Eletricista	MOR	4 UN	R$ 388,00	R$ 1.552,00
0065	Bota Isolante de Couro Para Eletricista, Solado de Borracha	KADESCH	3 UN	R$ 63,00	R$ 189,00
0072	Cabo Lan (internet) Cx Com 100 Mts	NEXANS	20 CX	R$ 129,00	R$ 2.580,00
0075	Broca Para Ferro 6 Mm	ATC	10 UN	R$ 6,00	R$ 60,00
0076	Broca Para Ferro 5 Mm	ATC	10 UN	R$ 4,99	R$ 49,90
0077	Broca Para Ferro 4 Mm	ATC	3 UN	R$ 2,84	R$ 8,52
0078	Broca Para Concreto 10 Mm	ATC	5 UN	R$ 6,94	R$ 34,70
Total					**R$ 12.155,00**
Valor Total:					**R$ 479.487,06**

JARU – RO, 21 de março de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

DISTRIBUIDORA RECOR LTDA EPP	**GLOBAL LUX COM. E SERVIÇOS EIRELI – ME**	**HILGERT & CIA LTDA**
CNPJ: 02.376.914/0001-87	**CNPJ: 22.854.208/0001-00**	**CNPJ: 22.881.858/0001-45**
Av. Monte Castelo , nº566 – Bairro: Jardim dos Migrantes	**Av: Paraná - Novo Horizonte**	Av. Marechal Rondon , nº1327 - Centro
Ji-Paraná/RO	**Cacoal/RO**	Ji-Paraná/RO
CEP: 76.900-783	**Cep:76.962-083**	CEP: 78.961-390
Fone/Fax: (69) 3421-8474/3421-8414	Fone::**(69) 3441-8579**	Fone/Fax: (69) 3229-3034 / 9981-6799
e-mail: distribuidorarecor@hotmail.com	Email: **globallux2015@gmail.com**	e-mail: tolotti.jl@gmail.com
Marcos Paulo Sousa Renda Representante Legal CPF: 817.479.502-20	**Fernando C. Ramires Donadelli** Representante legal **CPF:779.365.152-91**	**José Luiz Tollotti** Representante Legal CPF: 080.040.052-68
JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	**MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA**	**TAUFMANN & SILVA LTDA - ME.**
CNPJ: 12.423.795/0001-20	**CNPJ: 10.892.262/0001-61**	**CNPJ: 06.080.112/0001-86**
Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01	**AV. J. K. - SETOR 01**	Av: Marechal Rondon, nº. 2883 Centro
Jaru/RO - Cep: 76.890-000	**Jaru/RO**	Jaru/RO - (69) 3521-2946
Fone: (69) 3521-3065/ 99205-9667	**Cep: 76.890-000**	****** 9218-2703 Lucas ******
E-Mail: jacobinacomercialprimus@outlook.com	Fone:**(69) 3521-1010**	
	E-mail: **farly.razao@hotmail.com**	
Matheus Ribeiro Barbosa Representante Legal CPF: 025.465.122-42	**Elias de Sousa Nunes** Representante Legal CPF:704.910.382-91	**José Raimundo da Silva** Proprietário CPF:335.504.929-87

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:7DBF9CBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.427/GP/2016 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **TRANSFERIDA**, por interesse da Administração Municipal e, em caráter definitivo, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a servidora pública municipal **MARIA LÚCIA DA SILVA**, Zeladora, cadastro 778, em conformidade com a Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 33, caput e seu parágrafo 1° e Processo Administrativo n.º 2474/SEMAF/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 27 de setembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:3A05F634

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 3138 / SEMSAU/2016 – Aquisição de Material Hidraulico e outros.

A Secretária Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no parecer jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ARTEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	04.922.951/0001-79	R$ 8.299,76
N.V. VERDE & CIA LTDA - ME	03.363.727/0001-21	R$ 557,70
TOTAL		**R$ 8.857,46**

Jaru/RO, 03 de Outubro de 2016

PUBLIQUE-SE

ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:01396D08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
PROCESSO Nº. 041/SERRAPREVI/2016
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO torna público que realizará **LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA AUTOMATIZADOS QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA DE GERENCIAMENTO EM PREVIDÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – SERRAPREVI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO II., na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será julgada pelo menor valor do item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 123/06 (alterada pela LC 147/2014) para atender do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, através do Processo Administrativo nº 041/SERRAPREVI/2016. Data para realização do certame licitatório:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04/10/2016 às 08h até 17/10/2016 às 18h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: .....Dia 18/10/2016 das 08h até às 08h30min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:.....Dia 18/10/2016 às 09h. (horário de Brasília).
LOCAL:
www.licitanet.com.br
Valor estimado: R$ 13.683,00 (treze mil e seiscentos e oitenta e três reais), Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados nos sites:
www.licitanet.com.br
http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/servicos/processos-eletronicos/pregoes
www.diariomunicipal.com.br/arom ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2812 ou pelo e-mail:
pregoeiraoficial@gmail.com

Mirante da Serra, 03 de Outubro de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial
Port. 33437/2

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:79DF7CA6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016
PROCESSO Nº. 003/SERRAPREVI/2016
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO torna público que realizará Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REAVALIAÇÃO DE CALCULO ATUARIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO II., na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e será julgada pelo menor valor,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 123/06 (alterada pela LC 147/2014) para atender do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, através do Processo Administrativo nº 03/SERRAPREVI/2016. Data para realização do certame licitatório:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04/10/2016 às 08h até 18/10/2016 às 09h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: .....Dia 18/10/2016 das 09h30min até às 10h.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:.....Dia 18/10/2016 às10h. (horário de Brasília).
LOCAL:
www.licitanet.com.br
Valor estimado: R$ 4.166,66 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados nos sites:
www.licitanet.com.br
http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/servicos/processos-eletronicos/pregoes www.diariomunicipal.com.br/arom ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em

horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2812 ou pelo e-mail: pregoeiraoficial@gmail.com

Mirante da Serra, 03 de Outubro de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial
Port. 33437/2

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:DF4A9F3B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016
PROCESSO Nº. 410/SEMTAS/2016
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, Fone/Fax: (0**69) 3463-2812, através de sua Pregoeira, Andra Delfino Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente**, MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEICULOS PLACA NBW 7877 E NDP 4738 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS, em atendimento ao que consta no Processo 410/SEMTAS/2016** conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência anexo do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.. A sessão de abertura desta sessão será no dia **18 de Outubro de 2016 às 11:00 (horário de Brasília);** local
www.licitanet.com.br .Valor estimado: R$ 5.481,80 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio
http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/servicos/processos-eletronicos/pregoes .O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 825/2007 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, e alterações dadas pela Lei 147/14.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04/10/2016 às 08h até 18/10/2016 às 10h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: .....Dia 18/10/2016 das 10h até às 10h30min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:.....Dia 18/10/2016 às11h. (horário de Brasília).
LOCAL:
www.licitanet.com.br
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2812 ou pelo e-mail:
pregoeiraoficial@gmail.com

Mirante da Serra, 03 de Outubro de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial
Port. 33437/2

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:C1E0CD5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2016/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 662/2016

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

CARDOSO E SANTOS MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **03.019.611/0001-70**, neste ato representada por Davir Marcos Alves Cardoso e CPF n.º 620.193.092-20 e Registro Geral n°.633.845 sito a Avenida Afonso Pena nº2255 , Cidade e Comarca de Teixeirópolis-RO – telefone para contato:(69)99210-5787 e e-mail:
projetec ltda@hotmail.com.

1. DO OBJETO
Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos), com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO
CARDOSO E SANTOS MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n°. 03.019.611/0001-70

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	5.000	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOL. INJ. IV CX 100 AMP VD AMB X 5ML (EMB HOSP)	R$0,65	R$ 3.250,00
04	3.000	AMPOLA	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL. INJ. CX 100 AMP PLAS INC X 10 ML	R$0,16	R$480,00
18	200	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20ML(EMB HOSP)	R$2,50	R$500,00
24	1.500	FRASCO-AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG PO LIOF SOL INJ IV CT 50 FA VD NC (EMB HOSP)	R$3,29	R$4.935,00
28	400	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 10 ML(EMB HOSP)	R$4,40	R$1.760,00
29	280	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG COM REV CT BL AL/AL X 14	R$0,79	R$221,20
34	12.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV CX 80 BOLS PLAS SIST FECH X 100 ML	R$2,18	R$26.160,00
37	500	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO; GLICOSE 9 MG + 50 MG)/ML SOL INJ IV CX 20 FA PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	R$3,27	R$1.635,00
38	50	FRASCO-AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOF INJ CT FA VD INC	R$10,00	R$500,00
39	50	FRASCO-AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ LIOF INJ CT FA VD INC	R$11,43	R$571,50,00
62	2.000	AMPOLA	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL INJ IM CX 50 AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)	R$0,51	R$1.020,00
89	400	BOLSA	MANITOL 200 MG/ML SOL INJ IV CX 40 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 250 ML	R$11,60	R$4.640,00
94	1.500	FRASCO-AMPOLA	SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PO LIOF INJ CT 50 FA VD INC	R$2,65	R$5.300,00
VALOR TOTAL R$ 50.972,70					

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:79DDE4B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 057/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2016/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 662/2016

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° ° **02.475.985/0001-37**, neste ato representada por Paulo Pedro Stocco e CPF n.º 043.306.728-47 e Registro Geral n°.11.954.605 sito a Avenida Tiradentes nº1917 , Cidade e Comarca de Jaru-RO – telefone para contato:(69)3521-5181 e e-mail:
covan@uol.com.br

1. DO OBJETO
Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos), com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO
COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ n°. 02.475.985/0001-37

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
73	7.000	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ CT 100 FA VD TRANS X 2,5 ML(EMB HOSP)	R$1,30	R$9.100,00
116	3.000	FRASCO-AMPOLA	SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOF INJ CT FA VD INC	R$9,28	R$27.840,00
Valor R$36.940,00					

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:D0B53EDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 058/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2016/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 662/2016

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° ° **08.835.955/0001-70**, neste ato representada por Franklin Teixeira Duarte e CPF n.º 868.783.101-30 e Registro Geral n°.3823256 sito a Avenida Raposo Tavares S/N Qd-78 Casa 29 Condomínio Village Campinas, Bairro Capuavá, Goiânia-GO – telefone para contato:(62)3998-4950 e e-mail:
deltamed@deltamedhosp.com.br

1. DO OBJETO
Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos), com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n°. 08.835.955/0001-70

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
07	500	AMPOLA	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 2ML (EMB HOSP)L	R$2,02	R$1.010,00
17	400	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CX 100 FR VD AMB GOT X 20 ML(EMB HOSP)	R$0,69	R$276,00
25	7.000	AMPOLA	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	R$0,90	R$6.300,00
40	1.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD AMB X 3 ML (EMB HOSP)	R$1,55	R$1.550,00
47	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	R$1,27	R$254,00
51	5.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG SOL INJ CX PAP 100 AMP VD INC X 2 ML	R$0,34	R$1.700,00
52	300	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	R$1,78	R$534,00
56	2.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2 ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	R$0,89	R$1.780,00
61	2.000	AMPOLA	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD INC X 3 ML(EMB HOSP)	R$1,03	R$2.060,00
63	1.000	AMPOLA	DIMINIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD INC X 1 ML	R$1,79	R$1.790,00
76	100	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML SOL INJ CT 5 AMP VD AMB X 5 ML	R$20,30	R$2.030,00
82	500	AMPOLA	HALDOL (DECANOATO DE HALOPERIDOL) 50MG/ML SOL INJ CX 3 AMP VD AMB X 1 ML	R$8,55	R$4.275,00
88	500	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB.HOSP)	R$1,50	R$750,00
90	300	AMPOLA	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB. HOSP.)	R$0,80	R$240,00
96	100	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREM. DERM. PT X 400G	R$28,10	R$2.810,00
100	1.500	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	R$0,47	R$705,00
110	10	FRASCO	SEVOFLURANO 1 ML/ML SOL INAL CT FR VD AMB X 100 ML (REST HOSP) (ANESTÉSICO INALATÓRIO)	R$149,99	R$1.499,90
VALOR TOTAL R$ 29.563,90					

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:D6B43720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2016/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 662/2016

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 -

Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° ° 12.889.035/0001-02, neste ato representada por Sedinei Roberto Stievens e CPF n.º 004.421.050-70 e Registro Geral n°.1089436834 sito a Rua Aratiba nº 572 Apartamento 202, bairro Centro no município de Erechim/RS – telefone para contato:(54)3522-4273 e e-mail:
licitacao02@inovamed-rs.com.br

1. DO OBJETO
Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos), com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n°. 12.889.035/0001-02

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
22	10.000	FRASCO-AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ P/SOL INJ CT 50 FA VD INC + 50 DIL AMP X 10 ML (EMB HOSP)	R$2,78	R$27.800,00
23	4.000	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOL INJ IV CT 50 FA VD TRANS X 10 ML + 50 DIL AMP PLAS TRANS X 10 ML (EMB HOSP)	R$1,86	R$7.440,00
57	1.000	FRASCO-AMPOLA	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ SOL INJ IV CX 100 FA VD INC TIPO I (EMB HOSP)	R$5,89	R$5.890,00
69	100	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8 ML (SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS)	R$31,00	R$3.100,00
74	2.000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	R$0,48	R$960,00
92	1.000	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)	R$1,20	R$1.200,00
107	1.000	FRASCO-AMPOLA	OXACILINA SÓDICA 500 MG PO P/ SOL INJ CX 50 FA VD INC (EMB HOSP)	R$2,74	R$2.740,00
VALOR TOTAL R$ 49.130,00					

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:9D5BFD3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 060/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2016/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 662/2016

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° ° **13.287.059/0001-54**, neste ato representada por Laercio Alves da Silva e CPF n.º 385.974.542-53 e Registro Geral n°.412061 sito a Avenida Jaru nº 3084 no município de Ariquemes/RO – telefone para contato:(69)3535-7280 e e-mail:
ariquemes@ceauditoria.com.br

1. DO OBJETO
Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos), com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ n°. 13.287.059/0001-54

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
15	100	AMPOLA	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG/ML SOL INJ IV CX 25 AMP VD INC X 2,5 ML (EMB HOSP)	R$20,00	R$2.000,00
16	300	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ CX 8 CT 100 AMP PLAS TRANS X 10 ML	R$0,90	R$270,00
48	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA COM VASOCONSTRITOR 0,50% COMEPINEFRINA 1:200.000 DE 20 ML. (PARA INFILTRAÇÃO,BLOQUEIO NERVOSO, ANESTESIA CAUDAL E PERIDURAL). 0,5 PCC + 9,1 MCG/ML SOL INJ CX 10 EST FA VD INC X 20 ML	R$25,01	R$12.505,00
105	800	FRASCO-AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIOF P/SOL INJ (IV) 10 ML	R$5,60	R$4.480,00
112	2.000	FRASCO-AMPOLA	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOF P/ SOL INJ CX 50 FA VD INC + 50 AMP PLAS DIL X 2 ML (EMB HOSP)	R$5,99	R$11,980,00
Valor Total: R$ 31.235,00					

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:468A3E74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2016/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 662/2016

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° ° **07.768.887/0001-01**, neste ato representada por Pedro Ricardo de Melo e CPF n.º 671.988.487-53 e Registro Geral n°.04585200-1 sito a Rua Professor Fernando Raja Gabaglia nº 315, Anil, Jacarepaguá, Rio DE Janeiro - RJ – telefone para contato:(32)32171930 e e-mail:
mundifarmadistribuidora@gmail.com

1. DO OBJETO
Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos), com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ n°. 07.768.887/0001-01

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
06	300	AMPOLA	AMICACINA SULFATO 50 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	R$1,50	R$450,00
19	2.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML(EMB HOSP)	R$1,10	R$2.200,00
46	800	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE PESADA 5 MG/ML + 80 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 4 ML (EMB HOSP)SEM CONSERVANTES.	R$3,45	R$2.760,00
Valor Total: R$ 5.410,00					

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:DFBEA128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2016/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 662/2016
Aos três dias do mês de outubro do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° ° **10.749.915/0001-58**, neste ato representada por Edson Rover e CPF n.º 987.053.260-87 e Registro Geral n°.2.075.289.674 sito a Rua Paulo VI nº 299, Bairro Bela Vista na cidade de Erechim/RS – telefone para contato:(54)3321-6345 e e-mail:
prestomed@bol.com.br

1. DO OBJETO
Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos), com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ n°. 10.749.915/0001-58

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
02	200	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO '50 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD INC X 5 ML (EMB HOSP) (TRANSAMIN) EV	R$1,78	R$356,00
21	6.000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	R$1,40	R$8.400,00
50	500	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELE TOP CT 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP)	R$1,90	R$950,00
53	2.500	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	R$1,46	R$3.650,00
81	4.000	BOLSA	GLICOSE 50MG/ML, 5% 50 MG/ML SOL INJ IV CX 20 FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	R$3,05	R$12.200,00
83	500	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	R$1,45	R$725,00
101	2.500	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	R$0,59	R$1.475,00
Valor Total: R$ 27.756,00					

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:442CD0EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2016/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 662/2016

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **06.696.359/0001-21**, neste ato representada por Rodrigo Carneiro Santos e CPF n.º 788.551.601-68 e Registro Geral n°.3.545.526 sito a Rua T-36 nº 2535, Apto 602, Edifício Villa Domatt na cidade de Goiânia/GO – telefone para contato:(62)3088-7641 e e-mail:
vendas3recmed.com.br

1. DO OBJETO
Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos), com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n°. 06.696.359/0001-21

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
05	1.500	AMPOLA	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL. INJ. CX 100 AMP PLAS INC X 500 ML	R$2,80	R$4.200,00
26	2.000	BOLSA	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ CT FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML (EMB HOSP)	R$9,81	R$19.620,00
27	600	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML(EMB HOSP)	R$1,25	R$750,00
30	1.500	BOLSA	CLORETO DE CÁLCIO DIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO (8,6 + 0,3 + 0,33)MG/ML SOL INJ IV CX 20 BOLS PE TRANS SIST FECH X 500 ML	R$3,22	R$4,830,00
31	5.000	BOLSA	CLORETO DE CÁLCIO DIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO; LACTATO DE SÓDIO (6,00+0,30+0,20+3,20)MG/ML SOL INJ IV CX 20 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML	R$3,10	R$15.500,00
49	1.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 20 ML- SEM VASO (EMB HOSP)	R$2,19	R$2.190,00
54	7.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML(EMB HOSP)	R$0,51	R$3.570,00
65	6.000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 00 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	R$0,44	R$2.640,00
66	100	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2 ML (SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS) SUBCUTÂNEA	R$13,50	R$1.350,00
67	200	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4	R$18,90	R$3.780,00

			ML (SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS) SUBCUTÂNEA		
68	200	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML (SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS) SUBCUTÂNEA	R$26,50	R$5.300,00
71	500	AMPOLA	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	R$2,03	R$1.015,00
72	400	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	R$1,00	R$400,00
78	1.500	AMPOLA DE POLIETILENO	GLICOSE 25% SOL INJ CX 8 CT 100 AMP PLAS TRANS X 10 ML	R$0,31	R$465,00
79	1.500	AMPOLA DE POLIETILENO	GLICOSE 50% SOL INJ CX 8 CT 100 AMP PLAS TRANS X 10 ML	R$0,33	R$495,00
80	500	BOLSA	GLICOSE 50 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	R$3,98	R$1.990,00
91	1.200	BOLSA	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ CX 50 FR PLAS INC X 100 ML (EMB HOSP)	R$2,40	R$2.880,00
109	10	AMPOLA	PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ CX 5 AMP VD INC X 20 ML (REST. HOSP.)	R$14,00	R$140,00
111	200	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTALINA '0,5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	R$1,85	R$370,00
Valor Total: R$ 71.485,00					

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:80D084BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2016/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 662/2016

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° ° **84.613.439/0001-80** , neste ato representada por Veruska Ianino da Rocha e CPF n.º 306.439.022-87 e Registro Geral n°.2792844 sito a Rua Rafael Vaz e Silva nº 3091,Bairro Liberdade na cidade de Porto Velho/RO – telefone para contato:(69)3211-7700 e e-mail:
socibra@socibra.com

1. **DO OBJETO**
2.

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos), com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ n°. 84.613.439/0001-80

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
03	300	AMPOLA	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	R$9,10	R$2.730,00
09	3.000	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA SÓDICA 1 G PÓ P/ SOL INJ CT 50 FA VD INC (BEM HOSP)	R$11,40	R$34.200,00
32	500	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJ IV CX 8 CT 100 AMP PLAS TRANS X 10 ML	R$0,45	R$225,00
33	500	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ CX 50 AMP PLAS TRANS X 10 ML (EMB HOSP)	R$0,34	R$170,00
35	10.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV CX 20 BOLS PLAS SIST FECH X 500	R$3,10	R$31.000,00
36	5.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV CX 12 BOLS PLAS SIST FECH X 1000 ML	R$4,69	R$23.450,00
42	300	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)	R$1,43	R$429,00
59	200	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL INJN CT 50 AMP VD INC X 2 ML	R$1,38	R$276,00
75	300	FRASCO	FLEET-ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO; ÁCIDO FOSFÓRICO) DESCARTÁVEL C/ CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA '0,06G/ML + 1,6G/ML FR PLAS INC X 133 ML	R$10,78	R$3.234,00
84	500	AMPOLA	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	R$10,74	R$5.370,00
85	400	AMPOLA	HEPARINA 5000 UI/ML SOL INJ CX C/ 25 FA VD INC X 5 ML	R$14,40	R$5.760,00
97	500	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP PLAS TRANS X 1 ML (EMB HOSP)	R$0,40	R$200,00
104	700	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 1 ML(EMB HOSP)	R$4,00	R$2.800,00
106	300	AMPOLA	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG/ML SOL INJ CT 25 AMP VD INC X 2 ML	R$2,97	R$891,00
113	1.500	FRASCO-AMPOLA	TENOXICAM 40 MG PO LIOF INJ CT 5 FR AMP VD INC + DIL X 2 ML	R$6,50	R$9.750,00
Valor Total: R$ 120.485,00					

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:BFCBF387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 612/GAB/2016

PORTARIA N. 612 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ONEIDE COSMO DE MELO, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:8BE95CD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONTRATO Nº 28/2016.

Celebração: 27.09.2016

Partes: Município de Nova União e a empresa S.D. Dos Santos Bianco.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços especializados para a realização de procedimentos diagnósticos por imagem – Ultrassonografia, de média complexidade, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, sem interrupção, para atender as necessidades dos usuários das Unidades Básicas de Saúde de Nova União.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesas: 33.90.39

Fonte de Recursos: Orçamentário

Valor Global: O valor global do presente contrato é de R$ 4.560,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com os serviços prestados, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será por 02 (Dois) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, por igual período, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e legislações posteriores.

Empenho nº 521/2016

Processo nº 1174-2/2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6DB58497

P M N U - RO
CONTRATO Nº 29/2016.

Celebração: 30.09.2016
Partes: Município de Nova União e a empresa Ourocomp Comércio e Serviços de Informática Ltda – Me.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas estações de trabalho (computadores, notebooks e impressoras) do município de Nova União, no âmbito da secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
Elemento de Despesas: 33.90.39
Fonte de Recursos: Orçamentário
Valor Global: O valor global deste contrato é de R$ 2.111,50 (Dois mil cento e onze reais e cinquenta centavos).

Condições de Pagamento: O pagamento do preço ajustado será realizado no prazo de 10 (dez) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, que devidamente certificada pelo Secretário Municipal da SEMPLACAF, procedido de consulta da regularidade fiscal da empresa Contratada unto ao INSS e FGTS.
Prazo: O prazo de vigência será de 02 (Dois) meses.
Empenho nº 812/2016
Processo nº 511-4/2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CE5CC720

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 510, 29 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Nova União para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições pertinentes e em atendimento ao disposto no artigo 165, II, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município de Nova União do exercício de 2017, compreendendo:
I – a orientação à elaboração da Lei orçamentária;
II – as diretrizes das receitas;
III – as diretrizes das despesas;
IV – as prioridades e metas da administração pública municipal, inclusive metas e riscos fiscais, conforme dispõe o art. 4º, §1º e §3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
VII – as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 2º O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Autarquias, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
Art. 3º A classificação de receitas e despesas, demonstrativos e anexos da Lei Orçamentária atenderão às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive com a atenção aos critérios estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Gestão, e pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, e demais legislação correlata superveniente.
Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício de 2017 compreenderá:
I – mensagem.
II – demonstrativos e anexos a que se refere o artigo 3º da presente Lei;
III – relação de projetos e atividades.
Art. 5º A Lei orçamentária autorizará o Poder Executivo a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 6º Para atendimento ao disposto no art. 5º, III, da Lei complementar nº 101, de 2000, a proposta de lei orçamentária conterá destinação de recursos para a reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total da receita na proposta orçamentária e a 2% (dois por cento) na Lei.
Parágrafo único. A reserva de contingência poderá ser utilizada para cobrir deficiências de dotações através de abertura de créditos e para cobrir créditos especiais necessários para garantir a contrapartida de convênios, ajustes ou contrato de rateios firmados.
Art. 7º O Orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional da Prefeitura e da Câmara Municipal, compreendendo todos os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
Parágrafo único. Os fundos criados por lei municipal constituirão unidades orçamentárias autônomas.
Art. 8º À Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, caberá a elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei, devendo, para tanto, promover o envolvimento das outras unidades administrativas.

Art. 9º O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, no prazo legal, cronograma anual de desembolso mensal, por unidade orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, considerando para tanto a estrita correlação proporcional com as metas bimestrais de arrecadação a ser determinadas conforme art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1° As metas da arrecadação, para efeito de cumprimento do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, poderão ser determinados no mesmo ato de que trata este artigo.

§ 2° O cronograma de desembolso e a programação financeira serão elaborados na forma disposta na Instrução Normativa n° 010, de 20 de novembro de 2003, do Tribunal de Contas.

Art. 10. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão fixadas pelo Poder Executivo, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "Projetos", "Atividades" e "Operações especiais", excluídas:

I – despesas com ações vinculadas às "funções" de saúde, educação e assistência social;

II – as "atividades" do Poder Legislativo.

Art. 11. Caberá ao responsável pela Unidade Central de Controle Interno a avaliação dos resultados e o controle dos custos dos programas financiados com recursos orçamentários, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando–se para tanto a proporcionalidade do investimento ou custeio praticado em relação ao planejamento plurianual.

§ 1º Constatando–se desvios, sejam nos custos ou resultados planejados, o Controlador Geral do Município comunicará ao gerente do programa e ao Prefeito Municipal tal ocorrência.

§ 2º O gerente do programa que for comunicado nos termos do parágrafo anterior deverá apresentar à Controladoria Geral relatório das providências saneadoras tomadas ou justificativa do desvio, no prazo de trinta dias, a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DAS RECEITAS

Art. 12. Constituem a receita do Município aquelas provenientes de:

I – tributos de sua competência;

II – atividades econômicas que por conveniência venha executar;

III – transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;

IV – empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

V – empréstimos tomados por antecipação da receita.

Parágrafo único. Para efeito do que dispõe o art. 79, XIV, da Lei Orgânica, o Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios objetivando o aporte de recursos e investimentos para o Município.

Art. 13. A estimativa das receitas será obtida considerando a evolução histórica de arrecadação em exercícios anteriores e outros fatores que possam influenciar no comportamento da arrecadação.

Art. 14. A Lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita observando–se o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 15. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas sempre que fatores conjunturais e sociais indicarem necessidade neste sentido.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, dentre as relacionadas nos anexos da presente Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo ou que caracterizem necessidades.

Art. 17. O montante das despesas não será superior ao das receitas, sempre atendendo e priorizando as de maior interesse do Município.

Art. 18. O Poder Executivo poderá alocar recursos na lei orçamentária para atender as despesas de competência de outros entes públicos, com observância do art. 62, II, da Lei Complementar 101, de 2000, desde que sejam relativos aos serviços de:

I – segurança pública;

II – educação e saúde;

III – infraestrutura de transportes.

Parágrafo único. A destinação dos recursos para entidades privadas, a título de "contribuições", nos termos do art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, fica condicionado ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 19. O Município subvencionará nos limites de suas condições financeiras as entidades da sociedade civil que atue no desenvolvimento educacional, cultural e recreativo.

§ 1° São condições para a efetivação no disposto no **caput**, além da elaboração de convênio, ajuste ou instrumento similar, que o objeto dos serviços ou atividades dos benefícios tenha como alvo à melhoria de vida dos habitantes do Município, observando–se, para todos os efeitos, os art. 16 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2° A Administração providenciará a regulamentação sobre convênios e/ou ajustes que importem transferência de recursos e/ou bens municipais, principalmente sobre a forma de prestação de contas, as quais sempre estarão sujeitas à análise do sistema de controle interno.

Art. 20. Os Projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 21. A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de setembro de 2000.

Art. 22. Consideram-se irrelevante, para efeito do que dispõe o art. 16, § 3°, da Lei Complementar n° 101, de 2000, as despesas iguais ou inferiores a R$ 50.000,00.

CAPÍTULO V

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1° O Poder Executivo deverá incluir atividades específicas de conservação do patrimônio público na forma disposta no art. 45, da Lei Complementar n° 101, de 2000.

§ 2° O relatório de que trata o art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 2000, é o constante no anexo II desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. Constitui limite à previsão de gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Legislativo, para fins de elaboração da lei orçamentária, 70% (setenta por cento) das receitas definidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para cálculo do limite definido no caput deste artigo será considerada a receita efetivamente realizada até o mês de junho de 2016.

Art. 25. Serão considerados gastos com pessoal e encargos sociais para efeito do limite exposto no artigo anterior as despesas classificadas como "pessoal e encargos sociais" nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

Art. 26. Atendidos os limites de despesa com pessoal e encargos sociais previstos na legislação os Poderes ficam autorizados, no decorrer do exercício de 2017, a oferecer aos servidores concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, bem como a promover alterações de estrutura de carreiras e admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Parágrafo único. Mesmo que a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 2000, poderá ocorrer o pagamento de hora extra de servidores no desempenho de atividades essenciais assim consideras:

I – os serviços médicos e de enfermaria;

II – os serviços educacionais e de apoio direito com transporte escolar e alimentação escolar;

III – os serviços de manutenção de vias públicas urbanas ou rurais.

Art. 27. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica–se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa se a execução for total com pessoal, independentemente da legislação ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de

terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou unidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção, total ou parcial;
III – não caracterizam relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. A Administração do Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, fará esforço no sentido de diminuir o volume da dívida inscrita, seja tal inscrição de natureza tributária ou não tributária.
Art. 29. A Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, reverá e atualizará a sua legislação tributária sempre que se fizer necessário, bem como implementar a arrecadação de receitas que competem ao Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Se o projeto da Lei orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente até que seja o projeto aprovado.
Parágrafo único. Caso o projeto de Lei orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2016, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.
Art. 31. O Município deverá reconhecer as dívidas de exercícios anteriores se fundadas em provas inequívocas colhidas em processo apuratório regular.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova União
Gabinete do Prefeito
JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Prioridades
2017
Anexo II
Município de Nova União
Lei de Diretrizes Orçamentárias

RELATÓRIO
Informações de Conservação do Patrimônio Público
2017
(Art. 45, parágrafo único, da LRF)

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 45, da Lei Complementar n° 101/2000, a LOA e os atos de abertura de crédito adicional especial iniciarão novos programas somente depois de implementadas ações de preservação do patrimônio público adquirido ou instalado.
Não haverá obste à criação de novos projetos contemplados quando houver aporte de recursos de outras esferas de Governo (transferências voluntárias).
São ações prioritárias de conservação do patrimônio público existente:
Manutenção da pavimentação asfáltica da cidade;
Reforma e limpeza de prédios públicos em condições inadequadas;
Limpeza e revitalização de praças e jardins;
Manutenção das estradas vicinais e dos equipamentos viários;
Estruturação da garagem municipal para guarda dos veículos e máquinas públicas;
Manutenção preventiva de veículos e ônibus.
As atividades acima elencadas constarão, obrigatoriamente, na proposta orçamentária para o exercício a que se referem estas diretrizes.

Prefeitura Municipal de Nova União
Gabinete do Prefeito
JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0C987ADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº 94/CC/SEMPLAN/2016 DE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 91/2016

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Revogar a Portaria 91/CC/SEMPLAN/2016, cujo objeto, Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em instalação e reestruturação do Centro de Operações (CPD), e rede lógica e certificação de todo o prédio da Prefeitura, referente ao processo nº 5185/2016, teve a necessidade de ser REVOGADA por não se tratar de serviço comum, conforme a Lei 10.520 de 2002, onde iremos optar por outra modalidade.

Pimenta Bueno, 03 de Outubro de 2016.

HEDERSON MOTA
Dir. Central de Compras

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:F209922D

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 32/2016

Referente ao PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2016
Processo Administrativo n°: 4436/2016.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE AGUA MINERAL.**
Valor Total do Fornecedor: R$ 40.545,00 (Quarenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Fornecedor: COMERCIAL RUBIO LTDA
CNPJ: 05.780.275/0001-09
AV: CASTELO BRANCO - 26 - CENTRO
Pimenta Bueno-RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 69-3451-3800
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1,2.
Valor Total do Fornecedor: R$ 40.545,00 (Quarenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 27 de setembro de 2016.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:A46BAF4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 682/2016 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 245/GP/1.990 de 30 de Outubro de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora FLAVIA IZABEL BECKER, brasileira, solteira, advogada OAB/RO 4348, portadora da cédula de identidade RG. n.º 743.305 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 734.976.302 - 68, residente e domiciliada na Rua Borba Gato, nº 312, Bairro Seringal, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessora Técnica-I/GP, para assumir o cargo de Procuradora Geral do Município, em substituição ao titular MARCOS ANTONIO PANCIER, brasileiro, casado, advogado OAB/RO-3810, portador da cédula de identidade RG n.º 293.776 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 282.334.332-68, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra n.º 27, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, que encontra-se em gozo de férias no período de 03 de Outubro à 01 de Novembro do corrente ano, o qual opta somente pela remuneração deste último cargo nesse período.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de Outubro de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Setembro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:8291FDEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 683/2016 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora ERINEIA LAGACIO, brasileira, divorciada, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 884.959 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 837.036.672.49, residente e domiciliada na Av. Flávio da Silva Daltro nº 1042, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Secretária Municipal de Administração Geral, e

NOMEAR a senhora MARIA LUIZA FRANÇA CARDOSO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 86.446 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 696.032.512-91, residente e domiciliada na Rua João Lopes Pedroso, Casa 12, Quadra 13, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Secretária Municipal de Administração Geral, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Outubro de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:D03B880B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 684/2016 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ERINEIA LAGACIO, brasileira, divorciada, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 884.959 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 837.036.672.49, residente e domiciliada na Av. Flávio da Silva Daltro nº 1042, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora de Núcleo de Registros Funcionais, de Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Outubro de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:3F8BAD1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 685/2016 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Ceder para Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Pimenta Bueno – RO, com ônus para o Executivo Municipal, a servidora **KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO FREITAS**, brasileira, casada, ensino superior completo, Agente Administrativo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 725.843 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 697.504.162-87, residente e domiciliada na Av. Riachuelo, n° 1293, Bairro CTG, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Outubro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:E0E32144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 686/2016 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1. º Nomear a senhora **LUCIMARA GOMES DA ROCHA**, brasileira, solteira, ensino superior incompleto, portadora da cédula identidade RG. n.º 637.031 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 690.878.902-

06, residente e domiciliada na Rua Carlos Chagas nº 442, Bairro CTG, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica – II, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de Outubro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:7D38F178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 687/2016 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor WAINER RIBEIRO COSTA, brasileiro, casado, ensino médio completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 1324962-2 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 975.798.311-04, residente e domiciliado na Rua 24 de novembro n.º 417, Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Trabalho e Emprego, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Outubro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:4FC57AA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 1ª CHAMADA ANULADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016
PROCESSO Nº. 701/2016/GABINETE DO PREFEITO

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que a primeira chamada deste certame será anulado e remarcado a segunda chamada, devido o erro da contagem dos 08 (oito dias), não ter sido atendido em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (SCANNER), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR JURÍDICO, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 3.089,00 (TRÊS MIL E OITENTA E NOVE REAIS). COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RONDÔNIA.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site:
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/ou pelo e-mail:
cplpref.pimenteiras@hotmail.com.

PIMENTEIRAS DO OESTE, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:58C3CDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016
PROCESSO Nº. 701/2016/GABINETE DO PREFEITO

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 060/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (SCANNER), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR JURÍDICO, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 3.089,00 (TRÊS MIL E OITENTA E NOVE REAIS). COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RONDÔNIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 04/10/2016 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/10/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/10/2016, às 09:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18/10/2016, às 09:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
www.bnc.org.br
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site:
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail:
cplpref.pimenteiras@hotmail.com.

PIMENTEIRAS DO OESTE, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:FC018A4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
Extrato da ata registro de preços Nº 29/2016 dos processos administrativos Nº. 940/SEMUSA/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA EPP - CNPJ: 13.338.681/0001-44. DO VALOR: R$ 3.883,13 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e treze centavos).
Contratada: FOX COMERCIO E TRANSPORTE LTDA EPP - CNPJ: 11.509.263/0001-47. DO VALOR: R$ 4.700,94 (quatro mil setecentos reais e noventa e quatro centavos).
Contratada: NV VERDE E CIA LTDA ME - CNPJ: 03.363.727/0001-21. DO VALOR: R$ 4.444,97 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
Contratada: PERUIBE COM. DE PROD. ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP - CNPJ: 09.117.368/0001-09. DO VALOR: R$ 9.333,81 (nove mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).
Contratada: RONDONIANA COMERCIAL EIRELLI ME - CNPJ: 22.968.734/0001-00. DO VALOR: R$ 1.629,18 (um mil seiscentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).
Contratada: V TOMAZ NETO E CIA LTDA ME - CNPJ: 04.918.751/0001-42. DO VALOR: R$ 4.796,77 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).
DO OBJETO: *Formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construções e reparos.* **DO RECURSO**: As despesas correrão por dotação orçamentária da secretaria solicitante.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 03 de outubro de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:7D595CA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 038/RP/2016.

"Dispõe sobre a nulidade da publicação da portaria n°036/RP/2016".

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia – Rolim Previ, no exercício que são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar nula a publicação da portaria n° 036/RP/2016, para análise da certidão conforme preceitua a lei 3027/2015 em seu artigo 83 inciso II.

REGISTRE,
PUBLIQUE E
CUMPRA-SE.

Rolim de Moura, 03 de Outubro de 2016.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:DC05B1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2016 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTE PARA ATENDER DO CENTRO PSICOSSOCIAL DE ROLIM DE MOURA**, valor estimado **R$ 100.000,00** (Cem mil reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **18 de outubro de 2016 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1559/2015**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 03 de outubro de 2016.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 113/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:DD02B92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 72/2016 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DR. FRANCISCO PINHEIRO DE ROLIM DE MOURA**, valor estimado **R$ 330.260,00** (trezentos e trinta mil, duzentos e sessenta reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **17 de outubro de 2016 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1563/2015**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 03 de outubro de 2016.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 113/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4249835E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2016 3ª TENTATIVA

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **SERVIÇO DE REVISAR E EFETUAR A MANUTENÇÃO DO EMBUCHAMENTO COMPLETO DO EIXO DIANTEIRO, RECUPERAÇÃO DA BASE DA MANGA DE EIXO DIANTEIRA E SERVIÇO DE SOLDA DA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 4932/2016
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.39 do Projeto Atividade: 2.096, e 2.098.

No dia 28.09.2016 às 10:00h não compareceu nenhum interessado, portanto, será marcada nova data para a entrega das propostas.

A data para a entrega das propostas será no dia 05.10.2016 às 10:00h horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 03 de outubro de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:009DA044

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2016 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, valor estimado **R$ 49.580,35** (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **18 de outubro de 2016 às 11:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1555/2015**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 03 de outubro de 2016.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 113/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2D6E3ADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°60/2016

Processo número: 530/2016
Licitação: Pregão Presencial nº05/2016
Registro de Preço 16/2016
Objeto: FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA

ONDE SE – LE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
04	**Gás de Cozinha P13** (composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão de 13 kg em sistema de troca de botijões, e suas condições deverão estar de acordo com a Port. 47, De 24/03/99, NBR-14024 da ABNT), (NBR 7460, NBR 8460 DA ABNT).	Carga	50

LEIA-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
04	**Gás de Cozinha P13** (composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão de 13 kg em sistema de troca de botijões, e suas condições deverão estar de acordo com a Port. 47, De 24/03/99, NBR-14024 da ABNT), (NBR 7460, NBR 8460 DA ABNT).	Carga	100

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Sec; Municipal de Compras.
Port: 203/GP/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:BA137B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4º BIMESTRE/2016

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.194.100,30	
Pessoal Ativo	11.194.100,30	

Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	230.317,98	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	168.290,39	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	62.027,59	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.963.782,32	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.714.273,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	10.963.782,32	52,93
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.185.707,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.626.422,05	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.067.136,68	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/09/2016, às 11:38:03. Assinado Digitalmente no dia 29/09/2016, às 11:38:03.		
exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:4647D13D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 119-16 - EXONERA O SERVIDOR SR. NOÉ PEREIRA DA CRUZ, DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 119/2016 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

"Exonera o servidor Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ, da função de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG nº 384.476 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob nº 351.340.032-20, da função de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Fica revogada a portaria n. 015 de 03 de Fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de Outubro de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:45D27C13

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 256 -16 NOMEIA SERVIDORA SRA. PATRICIA DA SILVA LIMA, RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS INFORMATIZADA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 256/2016 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

"Nomeia servidora Sra. PATRICIA DA SILVA LIMA, responsável pela emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Informatizada, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 143/2016/SEMAS, de 29 de setembro de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a responsabilidade pela emissão de **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Informatizada** no âmbito do Município de Urupá/RO ficará a cargo da servidora **Sra. PATRICIA DA SILVA LIMA,** portadora da cédula de identidade RG n. 557.692 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob n. 510.657.972-49.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 184 de 28 de agosto de 2014.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:492DEB39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 64/2016

TERMO ADITIVO Nº 64/2016– CONTRATO Nº 34/2015.
CELEBRAÇÃO: 23/09/2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
ABEL KIIL WITT - MEI.
CLÁUSULA-PRIMEIRA – DO OBJETO – Acrescer valor ao contrato nº 34/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – O Valor global deste termo aditivo e de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).
As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMECE; Elemento de Despesa: 33.90.30.07; Programação:
12.361.1006.2014; Nos termos da Nota de Empenho numero 1316/2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1-**394/2015.

Vale do Paraíso – RO de 03 de Outubro de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:1B383484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 93/2016 DE 30/SETEMBRO/2016

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 10.600,00(dez mil e seiscentos Reais), junto ao poder executivo, e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 843/2015 de 18/12/2015,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias conforme ofícios de n 0165/ FMAS/2016

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.600,00 (dez mil, seiscentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	409	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	412	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	10.600,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamento parcial de dotação. (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D3FDB177

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031 PREGÃO ELETRÔNICO 077/2016 PROCESSO Nº 073/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 6520/GP/PMB/2016, torna público aos interessados, em especial às empresas Vencedoras do pregão Eletrônico nº 077/2016, para Eventual aquisição de material de consumo (expediente). Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A Ata de Registro de Preço Sofre a seguinte correção:

Onde se lê:

– Empresa: SOUZA E SILVA COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
41	Espanador de penas, médio, cabo de madeira	Unid	265	R$ 4,19	R$ 1.110,35	Bandeirante

Leia se:

– Empresa: SOUZA E SILVA COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
41	Barbante em algodão 08 fios, rolo com 184 metros.	Rolo	265	R$ 4,19	R$ 1.110,35	Bandeirante

– Empresa: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO – LTDA

Item suprimido da Ata

~~281~~	~~Pilha alcalina pequena tipo aa, pct com 40 unidades~~	~~Elgin~~	~~Cx~~	~~05~~	~~R$78,22~~	~~R$ 391,10~~

Buritis - RO, 03 de outubro 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:C27DC6BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2.014

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2014

Relatório para simples conferência

Data de emissão: 29/09/2016

Exercício: 2014 — **P. Contas: PCASP-RO**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.971,55	107.000,00	211 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
112 - CREDITOS A CURTO PRAZO			212 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
1121 - CLIENTES			213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		107.000,00
1122 - CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			2131 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		107.000,00
1123 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			2132 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
1124 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			214 - OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
1125 - CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			215 - OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
1126 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			217 - PROVISOES A CURTO PRAZO		
1129 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			218 - DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	946,05	
113 - DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
1131 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
1132 - TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR					
1133 - CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
1134 - CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
1135 - DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS					
1136 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
1138 - OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
1139 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
114 - INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
115 - ESTOQUES					
119 - VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			221 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
12111 - CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			222 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
1211101 - CLIENTES			223 - FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
1211102 - CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			224 - OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
1211103 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			227 - PROVISOES A LONGO PRAZO		
1211104 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			228 - DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
1211105 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			229 - RESULTADO DIFERIDO		
1211199 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**	**946,05**	**107.000,00**
12113 - CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		

Emissão: 29/09/2016 10:32 — Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2014

Relatório para simples conferência

Data de emissão: 29/09/2016

12114 - CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
12115 - CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO			231 - PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
1212 - DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			232 - ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
1213 - INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			233 - RESERVAS DE CAPITAL		
1214 - ESTOQUES			234 - AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
1219 - VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			235 - RESERVAS DE LUCROS		
122 - INVESTIMENTOS			236 - DEMAIS RESERVAS		
1221 - PARTICIPACOES PERMANENTES			237 - RESULTADOS ACUMULADOS	575.744,73	508.536,66
1221101 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DO EXERCÍCIO	67.208,07	
1221102 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	508.536,66	508.536,66
1222 - PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1223 - INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO			OUTROS RESULTADOS		
1227 - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES			239 - (-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE					

PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
123 - IMOBILIZADO	567.719,23	401.536,66			
1231 - BENS MOVEIS	346.075,07	194.263,30			
1232 - BENS IMOVEIS	221.644,16	207.273,36			
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
1239 - (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
124 - INTANGIVEL					
1241 - SOFTWARES					
1242 - MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
1243 - DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
1248 - (-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
1249 - (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**575.744,73**	**508.536,66**
TOTAL	**576.690,78**	**508.536,66**	**TOTAL**	**576.690,78**	**508.536,66**
ATIVO FINANCEIRO	**8.971,55**	**107.000,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**946,05**	
ATIVO PERMANENTE	**567.719,23**	**401.536,66**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**575.744,73**	**508.536,66**
Emissão: 29/09/2016 10:32					

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2014

Relatório para simples conferência

Data de emissão: 29/09/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS	41.081,31		EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	41.081,31	
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL	**41.081,31**		**TOTAL**	**41.081,31**	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**
ORDINÁRIA	
10000 - Recursos Ordinários	
TOTAL	

NEILTON BENTO SANTOS
Presidente

EDSON ANDRIOLI DOS SANTOS
Tec. em Contabilidade
CRC-RO 003476

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:656E666F

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 804 DE 29 SETEMBRO DE 2016

Abre crédito adicional suplementar em favor da Câmara Municipal de Candeias do Jamari e da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de R$ 7.470.047,72 (setes milhões quatrocentos e setenta mil e quarenta sete reais e setenta e dois centavos e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 65 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO, fez saber à Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, aprovou, e eu sanciono:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Câmara Municipal de Candeias do Jamari e da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no valor de R$ 7.470.047,72 (setes milhões quatrocentos e setenta mil e quarenta sete reais e setenta e dois centavos resultante da anulação parcial de dotação orçamentaria para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 29 de setembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Abertura de crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Câmara Municipal de Candeias do Jamari obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
01.00.00 PODER LEGISLATIVO	
01.01.00 CAMARA MUNICIPAL	
01.01.00.01 LEGISLATIVO	
01.01.00.01.031 AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001 - PROCEDIMENTO LEGISLATIVO	
01.01.00.01.031.0001.2001 - MANU DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00.01.031.0001.2001 – 3.1.90.11 - Venc. e Vant. Fixas FICHA (002)	R$ 40.000,00
Total da Suplementação	R$ 40.000,00

Abertura de crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0002 - SUPERV E COORDENAÇÃOSUPERIOR	
02.01.00.04.122.0002.2003 - MANUT DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00.04.122.0002.2003 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 022)	R$ 535.100,00
02.01.00.04.122.0002.2003 - 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 023)	R$ 128.900,00
Total da Suplementação	R$ 664.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETÁRIA GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00.04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.02.00.04.123.0003 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.02.00.04.123.0003.2007 - MANUT DAS ATIVIDADE DA SEC GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04.123.0002.2007 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 041)	R$ 225.050,00
02.02.00.04.123 0002.2007 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 042)	R$ 49.300,00
Total da Suplementação	R$ 274.350,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.03.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.03.00.04.121 - ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO	
02.03.00.04.121.0003 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.03.00.04.121.0003.2010 - MANUT DAS ATIVIDADE DA SEMPLA	
02.03.00.04.121.0003.2010 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 058)	R$ 19.000,00
Total da Suplementação	R$ 19,000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.04.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.04.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.04.122.0004 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.04.00.04.122.0004.2014 - MANUT DAS ATIVIDADE DA SEMAD	
02.04.00.04.121.0004.2014 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 079)	R$ 61.300,00
Total da Suplementação	R$ 61.300,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.04.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.04.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.04.122.0004 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.04.00.04.122.0004.2014 - MANUT DAS ATIVIDADE DA SEMAD	
02.04.00.04.123.0004.2014 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 079)	R$ 112.450,00
02.04.00.04.123 0004.2014 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 080)	R$ 30.500,00
Total da Suplementação	R$ 142.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.05.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.00.04.122.0006 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT PARA O DESENVOVIMENTO	
02.05.00.04.122.0006.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOB	
02.05.00.04.122.0006.2016 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 087)	R$ 191.800,00
02.05.00.04.122 0006.2016 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 088)	R$ 24.300,00
Total da Suplementação	R$ 216.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.06.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.00.04.122.0007 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
02.06.00.04.122.0007.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SEMUSP	
02.06.00.04.122.0007.2018 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 103)	R$ 280.500,00
Total da Suplementação	R$ 280,500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.07.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	

02.07.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.00.04.122.0008 - PRO. MUN. DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E DESENVOLVIMENTO	
02.07.00.04.122.0008.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SEMA	
02.07.00.04.122.0008.2021 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 122)	R$ 370.950,00
02.07.00.04.122 0008.2021 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 123)	R$ 65.050,00
Total da Suplementação	R$ 436,000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
02.08.00.12.361.0009.2029 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 178)	R$ 1.081.423,45
02.08.00.12.361 0009.2029 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 179)	R$ 169.694,27
02.08.00.12.361.0009.2029 3.3.90.49 - AUXILIO TRANSPORTES (F. 187)	R$ 57.100,00
02.08.00.12.361 0009.2029 3.3.90.48 – OUT AUXILIOS FINANCEIROS (F. 461)	R$ 353.150,00
Total da Suplementação	R$ 1.661.367,72
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
02.08.00.12.361.0009.2031 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 191)	R$ 1.676.070,00
02.08.00.12.361 0009.2031 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 192)	R$ 315.400,00
Total da Suplementação	R$ 1.991,470,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.09.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.09.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.09.00.04.122.0010 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.09.00.04.122.0010.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDUR	
02.09.00.04.122 0010.2042 - 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 219)	R$ 1.360,00
Total da Suplementação	R$ 1.360,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.11.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.11.00.10. - SAÚDE	
02.11.00.10.301 - ATENÇÃO BASICA	
02.11.00.10.301.0012 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE	
02.11.00.10.301.0012.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS 15%	
02.11.00.10.301.0012.2064 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 325)	R$ 1.144.350,00
02.11.00.10.301 0012.2064 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 326)	R$ 455.650,00
Total da Suplementação	R$ 1.600.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.14.00.18. - GESTÃO AMBIENTAL	
02.14.00.18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.14.00.18.541.0014 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
02.14.00.18.541.0014.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAM	
02.14.00.18.541.0014.2080 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 440)	R$ 75.250,00
02.14.00.18.541 0014.2080 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 441)	R$ 6.400,00
Total da Suplementação	R$ 81.650,00

Candeias do Jamari/RO, 29 de setembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO II
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anulação de dotação orçamentária em favor da Câmara Municipal de Candeias do Jamari obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
01.00.00 PODER LEGISLATIVO	
01.01.00 CAMARA MUNICIPAL	
01.01.00.01 LEGISLATIVO	
01.01.00.01.031 AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001 - PROCEDIMENTO LEGISLATIVO	
01.01.00.01.031.0001.2001 - MANU DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00.01.031.0001.2001 – 3.1.90.94 - Ind e Restit. Trabal. FICHA (006)	R$ 40.000,00
Total da Anulação	R$ 40.000,00

Anulação de dotação orçamentária em favor da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00.02 - JUDICIARIO	

02.01.00.02.062 - AÇÃO JUDICIARIA	
02.01.00.02.062.0002 - SUPERV E COORDENAÇÃOSUPERIOR	
02.01.00.02.062.0002.2002 - MANUT DAS ATIVIDADE DA PROCURADORIA JURIDICA	
02.01.00.02.062.0002 2002 3.1.90.91 – SENTEÇAS JUDICIAIS (F. 020)	R$ 9.550,00
02.01.00.02.062.0002.2002 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 021)	R$ 39.550,00
Total da Anulação	R$ 49.100,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00.04 – ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0002 - SUPERV E COORDENAÇÃOSUPERIOR	
02.01.00.04.122.0002.2003 - MANUT DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00.04.122.0002 2003 - 3.3.90.14 – DIARIA CIVIL (F. 025)	R$ 25.000,00
02.01.00.04.122.0002.2003 3.3.90.33 – PASSAG E DESP C/LOCOM (F. 027)	R$ 14.950,00
02.01.00.04.122.0002.2003 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 028)	R$ 30.000,00
Total da Anulação	R$ 69.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0002 - SUPERV E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
02.01.00.04.122.0002.2004 - MANUT DAS ATIVIDADE DO DISTRITO E VILA	
02.01.00.04.122.0002 2004 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 033)	R$ 9.550,00
02.01.00.04.122.0002.2004 3.3.90.33 – PASSAG E DESP C/LOCOM (F. 034)	R$ 14.950,00
02.01.00.04.122.0002.2004 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 035)	R$ 9.950,00
Total da Anulação	R$ 34.850,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0002 - SUPERV E COORDENAÇÃOSUPERIOR	
02.01.00.04.122.0002.2005 MANUT DAS ATIVIDADE DE DIVULGAÇOES E ATOS OFICIAIS	
02.01.00.04.122.0002.2005 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 036)	R$ 45.000,00
Total da Anulação	R$ 45.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.124 - CONTROLE INTERNO	
02.01.00.04.124.0002 - SUPERV E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
02.01.00.04.124.0002.2006 - MANUT DAS ATIVIDADE DO CONTROLE INTERNO	
02.01.00.04.124.0002.2006 - 3.3.90.36 – OUT SERV TER PESS FISICA (F. 039)	R$ 4.950,000
02.01.00.04.124.0002.2006 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 040)	R$ 7.950,00
Total da Anulação	R$ 12.900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETÁRIA GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00.04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.02.00.04.123.0003 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.02.00.04.123.0003.2007 - MANUT DAS ATIVIDADE DA SEC GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04.123.0003 2007 - 3.3.90.35 – SERV DE CONSULTORIA (F. 047)	R$ 77.950,00
02.02.00.04.123.0003.2007 3.3.90.36 – OUT SERV TER PESS FISICA (F. 048)	R$ 23.950,00
02.02.00.04.123.0003.2007 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 049)	R$ 350.300,00
Total da Anulação	R$ 452.200,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO	
02.02.00 SECRETÁRIA GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04 ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00.04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.02.00.04.123.0003 PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.02.00.04.123.0003.2007 MANUT DAS ATIVIDADE DA SEC GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04.122.0003.2007 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 049)	R$ 274.350,00
Total da Anulação	R$ 274,350,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETÁRIA GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00.04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.02.00.04.123.0003 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.02.00.04.123.0003.2007 - MANUT DAS ATIVIDADE DA SEC GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04.122.0003.2007 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA - (F. 049)	R$ 19.000,00
Total da Anulação	R$ 19,000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETÁRIA GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00.04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.02.00.04.123.0003 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.02.00.04.123.0003.2007 - MANUT DAS ATIVIDADE DA SEC GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04.122.0003.2007 - 3.3.90.93 –IND E RESTITUIÇÃO TRABALHIS (F. 053)	R$ 61.300,00
Total da Anulação	R$ 61.300,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETÁRIA GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	

02.02.00.99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0099 - PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.02.00.99.999.0099.2999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0099.2999 - 9.9.90.99 –RESERVA DE CONTIGENCIA (F. 057)	R$ 142.950,00
Total da Anulação	R$ 142.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.03.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00.04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
02.03.00.04.121.0004 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESSENVOLVIMENTO	
02.03.00.04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
02.03.00.04.121.0004.2011 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 071)	R$ 9.950,00
Total da Anulação	R$ 9.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.04.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO	
02.04.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.04.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.04.122.0005 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSF NA GESTÃO PUB E REFORMA	
02.04.00.04.122.0005.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	
02.04.00.04.122.0005.2013 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 077)	R$ 120.000,00
Total da Anulação	R$ 120.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.05.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.00.04.122.0006 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT PARA O DESENVOVIMENTO	
02.05.00.04.122.0006.1002 - CONST REFORMA DOS PROPRIO MUNICIPAIS	
02.05.00.04.122.0006 1002 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 084)	R$ 49.950,00
02.05.00.04.122.0006.1002 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 085)	R$ 36.200,00
Total da Anulação	R$ 86.150,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.05.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.00.04.122.0006 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT PARA O DESENVOVIMENTO	
02.05.00.04.122.0006.1002 - CONST REFORMA DOS PROPRIO MUNICIPAIS	
02.05.00.04.122.0006 1002 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 085)	R$ 111.925,00
02.05.00.04.122.0006.1002 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 086)	R$ 149.975,00
Total da Anulação	R$ 261,900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.05.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.00.04.122.0006 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT PARA O DESENVOVIMENTO	
02.05.00.04.122.0006.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOB	
02.05.00.04.122.0006 2016 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 091)	R$ 18.600,00
Total da Anulação	R$ 18.600,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.05.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.00.04.122.0006 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT PARA O DESENVOVIMENTO	
02.05.00.04.122.0006.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOB	
02.05.00.04.122.0006 2016 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 093)	R$ 28.450,00
02.05.00.04.122.0006.2016 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 094)	R$ 181.950,00
02.05.00.04.122.0006.2016 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 097)	R$ 84.950,00
Total da Anulação	R$ 295.350,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.05.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.00.04.122.0006 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT PARA O DESENVOVIMENTO	
02.05.00.04.122.0006.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RODOVIARIA MUNICIPAL	
02.05.00.04.122.0006 2017 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 098)	R$ 14.950,00
Total da Anulação	R$ 14.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.05.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.00.04.122.0006 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT PARA O DESENVOVIMENTO	
02.05.00.04.122.0006.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO	
02.05.00.04.122.0006.2046 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 101)	R$ 34.950,00
02.05.00.04.122.0006.2046 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 102)	R$ 76.950,00
Total da Anulação	R$ 111.900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.06.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

02.06.00.04.122.0007 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
02.06.00.04.122.0007.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SEMUSP	
02.06.00.04.122.0007.2018 - 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 111)	R$ 13.800,00
Total da Anulação	R$ 13.800,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.08.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.00.04.122.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.04.122.0009.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN DE ESUCAÇÃO	
02.08.00.04.122.0009.2025 - 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 151)	R$ 20.950,00
Total da Anulação	R$ 20.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.1008 - CONTRA PARDIDA DE CONVENIO 25%	
02.08.00.12.361.0009.1008 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 152)	R$ 17.950,00
02.08.00.12.361.0009.1008 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (F. 153)	R$ 220.000,00
02.08.00.12.361.0009.1008 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 154)	R$ 10.950,00
Total da Anulação	R$ 248.900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.1009 - CONSTR AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS 25%	
02.08.00.12.361.0009 1009 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 155)	R$ 9.950,00
02.08.00.12.361.0009.1009 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 156)	R$ 19.950,00
02.08.00.12.361.0009.1009 4.4.90. 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (F. 157)	R$ 19.950,00
Total da Anulação	R$ 49.850,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.1010 - CONSTR AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS 40%	
02.08.00.12.361.0009.1010 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 158)	R$ 169.000,00
02.08.00.12.361.0009.1010 4.4.90. 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (F. 159)	R$ 179.000,00
Total da Anulação	R$ 348.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
02.08.00.12.361.0009.2026 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 162)	R$ 390.000,00
02.08.00.12.361.0009.2026 3.1.90.13– OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 163)	R$ 259.217,72
02.08.00.12.361.0009.2026 3.3.90.49 – AUXILIO TRANSPORTES (F. 171)	R$ 45.000,00
02.08.00.12.361.0009.2026 3.3.90.92– DESPE DE EXERC ANTERIOR (F. 172)	R$ 299.450,00
Total da Anulação	R$ 993.667,72
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
02.08.00.12.361.0009.2026 - 3.3.90.92– DESPE DE EXERC ANTERIOR (F. 172)	R$ 15.550,00
02.08.00.12.361.0009.2026 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 173)	R$ 153.100,00
Total da Anulação	R$ 168.650,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.2027 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS EM ESCOLAS 25%	
02.08.00.12.361.0009.2027 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 174)	R$ 14.950,00
02.08.00.12.361.0009.2027 4.4.90. 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (F. 175)	R$ 14.950,00
Total da Anulação	R$ 29.800,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%	
02.08.00.12.361.0009.2028 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 176)	R$ 29.950,00
02.08.00.12.361.0009.2028 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 177)	R$ 19.950,00
Total da Anulação	R$ 49.900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
02.08.00.12.361.0009.2030 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 190)	R$ 369.620,00
Total da Anulação	R$ 369.620,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
02.08.00.12.361.0009.2031 - 3.1.90.94 – INDEN E RESTIT. TRABALHISTA (F. 193)	R$ 200.000,00
Total da Anulação	R$ 200.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.08.00.12.366.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.365.0009.2037 - MAN. DAS ATIVIDADE DO ENSINO INFANT – CRIANÇAS ESPECIAIS	
02.08.00.12.361.0009.2037 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 202)	R$ 19.950,00
02.08.00.12.361.0009.2037 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 204)	R$ 14.950,00
02.08.00.12.361.0009.2037 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 205)	R$ 139.950,00
Total da Anulação	R$ 174.850,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.27. - DESPORTO E LAZER	
02.08.00.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
02.08.00.27.812.0018 - PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	
02.08.00.27.812.0018.1012 - CONSTR REFORM E EQUIP DE QUADRAS CMUNITÁRIAS	
02.08.00.27.812.0018.1012 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 210)	R$ 14.950,00
02.08.00.27.812.0018.1012 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 211)	R$ 9.950,00
Total da Anulação	R$ 24.900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.27. - DESPORTO E LAZER	
02.08.00.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
02.08.00.27.812.0018 - PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	
02.08.00.27.812.0018.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
02.08.00.27.812.0018.2041 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 213)	R$ 32.950,00
Total da Anulação	R$ 32.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.15. - URBANISMO	
02.06.00.15.452 - SERVIÇOS URBANOS	
02.06.00.15.452.0007 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
02.06.00.15.452.0007.1003 - ABERTURA CONSTR E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
02.06.00.12.361.0007.1003 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 112)	R$ 144.000,00
02.06.00.12.361.0007.1003 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 113)	R$ 86.400,00
Total da Anulação	R$ 230.400,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.15. - URBANISMO	
02.06.00.15.452 - SERVIÇOS URBANOS	
02.06.00.15.452.0007 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
02.06.00.15.452.0007.1004 - CONSTRUÇÃO REFORMAS AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	
02.06.00.12.361.0007.1004 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 115)	R$ 9.950,00
02.06.00.12.361.0007.1004 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 116)	R$ 9.950,00
Total da Anulação	R$ 19.900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.15. - URBANISMO	
02.06.00.15.452 - SERVIÇOS URBANOS	
02.06.00.15.452.0007 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
02.06.00.15.452.0007.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA LIMPEZA PUBLICA	
02.06.00.12.361.0007.1019 - 3.3.40.41 – CONTRIBUIÇÕES (F. 117)	R$ 86.950,00
02.06.00.12.361.0007.1019 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 119)	R$ 29.300,00
Total da Anulação	R$ 116.250,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.25. - ENERGIA	
02.06.00.25.752 - ENERGIA ELETRICA	
02.06.00.25.752.0007 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
02.06.00.25.752.0007.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
02.06.00.12.361.0007.2020 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 120)	R$ 68.600,00
Total da Anulação	R$ 68.600,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	

02.07.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.07.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.07.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.00.04.122.0008 - PRO. MUN. DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E DESENVOLVIMENTO	
02.07.00.04.122.0008.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SEMA	
02.07.00.04.122.0008.2021 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 122)	R$ 90.000,00
02.07.00.04.122.0008.2021 3.1.90.13– OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 123)	R$ 17.000,00
02.07.00.04.122.0008.2021 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 127)	R$ 20.000,00
Total da Anulação	R$ 127.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.07.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.07.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.00.04.122.0008 - PRO. MUN. DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E DESENVOLVIMENTO	
02.07.00.04.122.0008.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVERO MUNICIPAL	
02.07.00.04.122.0008.2022 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 134)	R$ 14.950,00
02.07.00.04.122.0008.2022 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 135)	R$ 14.950,00
02.07.00.04.122.0008.2022 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 136)	R$ 14.950,00
Total da Anulação	R$ 44.850,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.09.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.09.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.09.00.04.122.0010 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.09.00.04.122.0010.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDUR	
02.09.00.04.122.0010.2042 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 222)	R$ 16.300,00
02.09.00.04.122.0010.2042 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 224)	R$ 18.950,00
02.09.00.04.122.0010.2042 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 227)	R$ 55.150,00
Total da Anulação	R$ 89.900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.09.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.09.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.09.00.04.122.0010 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.09.00.04.122.0010.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
02.09.00.04.122.0010.2043 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 228)	R$ 19.950,00
02.09.00.04.122.0010.2043 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 229)	R$ 149.950,00
Total da Anulação	R$ 169.900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.09.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.09.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.09.00.04.122.0010 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.09.00.04.122.0010.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE HABITAÇÃO	
02.09.00.04.122.0010.2045 - 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (F. 231)	R$ 14.950,00
02.09.00.04.122.0010.2045 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 233)	R$ 19.950,00
02.09.00.04.122.0010.2045 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 235)	R$ 24.950,00
02.09.00.04.122.0010.2045 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 236)	R$ 9,950,00
Total da Anulação	R$ 69.800,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.12.00 - SEC MUN DE ASIST E DEFESA DA MULHER	
02.12.00.14. - DIREITOS DA CIDADANIA	
02.12.00.14.422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
02.12.00.14.422.0013 - PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLENCIA	
02.12.00.14.422.0013.2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEASDEM	
02.12.00.14.422.0013.2079 - 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAL (F. 414)	R$ 4.100,00
Total da Anulação	R$ 4.100,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.09.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.09.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.09.00.04.122.0010 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.09.00.04.122.0010.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDUR	
02.09.00.04.122.0010.2042 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 218)	R$ 1.360,00
Total da Anulação	R$ 1.360,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETÁRIA GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00.04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.02.00.04.123.0003 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.02.00.04.123.0003.2007 - MANUT DAS ATIVIDADE DA SEC GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04.122.0003.2007 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 049)	R$ 150.000,00
Total da Anulação	R$ 150.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETÁRIA GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0099 - PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.02.00.99.999.0099.2999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0099.2999 - 9.990.99 – RESERVA DE CONTIGENCIA (F. 057)	R$ 100.000,00

Total da Anulação	R$ 100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.15. - URBANISMO	
02.06.00.15.452 - SERVIÇOS URBANOS	
02.06.00.15.452.0007 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
02.06.00.15.452.0007.1003 - ABERTURA CONSTR E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
02.06.00.15.452.0007.1003 - 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 114)	R$ 149.950,00
Total da Anulação	R$ 149.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.11.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.11.00.10. - SAÚDE	
02.11.00.10.301 - ATENÇÃO BASICA	
02.11.00.10.301.0012 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE	
02.11.00.10.301.0012.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS 15%	
02.11.00.10.301.0012.2064 - 3.3.90.33 – PASSAG E DESP C/LOCOM (F. 332)	R$ 12.850,00
02.11.00.10.301.0012.2064 3.3.90.36 – OUT SERV TER PESS FISICA (F. 333)	R$ 29.800,00
02.11.00.10.301.0012.2064 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 334)	R$ 30.850,00
02.11.00.10.301.0012.2064 3.3.90.92 – DESP EXERC ANTERIORES (F. 337)	R$ 20.000,00
02.11.00.10.301.0012.2064 3.3.90.93 – IND E RETITUIÇÕES (F. 338)	R$ 35.600,00
02.11.00.10.301.0012.2064 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇOES (F. 339)	R$ 18.700,00
Total da Anulação	R$ 147.800,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.11.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.11.00.10. - SAÚDE	
02.11.00.10.303 - SUPORTE TERAPEUTICO E PROFILATICO	
02.11.00.10.303.0012 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE	
02.11.00.10.303.0012.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA	
SAUDE BUCAL	
02.11.00.10.303.0012.2074 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 393)	R$ 130.000,00
02.11.00.10.303.0012.2074 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 394)	R$ 110.000,00
Total da Anulação	R$ 240.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.12.00 - SEC MUN DE ASIST E DEFESA DA MULHER	
02.12.00.14. - DIREITOS DA CIDADANIA	
02.12.00.14.422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
02.12.00.14.422.0013 - PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLENCIA	
02.12.00.14.422.0013.2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEASDEM	
02.12.00.14.422.0013.2079 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 413)	R$ 155.000,00
02.12.00.14.422.0013.2079 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 422)	R$ 24.950,00
Total da Anulação	R$ 179.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.13.00.13. - CULTURA	
02.13.00.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
02.13.00.13.392.0014 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
02.13.00.13.392.0014.2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUC	
02.13.00.13.392.0014.2083 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 423)	R$ 66.600,00
02.13.00.13.392.0014.2083 3.1.90.13 – OBRIGAÇÃO PATRONAIS (F. 424)	R$ 30.300,00
02.13.00.13.392.0014.2083 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 427)	R$ 14.950,00
02.13.00.13.392.0014.2083 3.3.90.33 – PASSAG E DESP C/LOCOM (F. 428)	R$ 9.950,00
02.13.00.13.392.0014.2083 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 429)	R$ 24.950,00
02.13.00.13.392.0014.2083 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 432)	R$ 19.950,00
Total da Anulação	R$ 166,700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.13.00.13. - CULTURA	
02.13.00.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
02.13.00.13.392.0014 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
02.13.00.13.392.0014.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNCAJATUR	
02.13.00.13.392.0014.2084 - 33.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 433)	R$ 9.950,00
Total da Anulação	R$ 9.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.13.00.13. - CULTURA	
02.13.00.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
02.13.00.13.392.0014 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
02.13.00.13.392.0014.2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL	
02.13.00.13.392.0014.2085 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 439)	R$ 127.550,00
Total da Anulação	R$ 127.550,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.14.00.18. - GESTÃO AMBIENTAL	
02.14.00.18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.14.00.18.541.0014 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
02.14.00.18.541.0014.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAM	
02.14.00.18.541.0014.2080 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 447)	R$ 85.00,00
02.14.00.18.541.0014.2080 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 450)	R$ 71.400,00
Total da Anulação	R$ 157.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$

02 - PODER EXECUTIVO	
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.14.00.18. - GESTÃO AMBIENTAL	
02.14.00.18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.14.00.18.541.0014 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
02.14.00.18.541.0014.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMH	
02.14.00.18.541.0014.2081 - 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (F. 451)	R$ 24.950,00
02.14.00.18.541.0014.2081 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 452)	R$ 16.950,00
02.14.00.18.541.0014.2081 3.3.90.33 – PASSAG E DESP C/LOCOM (F. 453)	R$ 9.950,00
02.14.00.18.541.0014.2081 3.3.90.36– OUT SERV TER PESS FISICA (F. 454)	R$ 6.950,00
02.14.00.18.541.0014.2081 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 455)	R$ 35.950,00
02.14.00.18.541.0014.2081 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 456)	R$ 76.350,00
Total da Anulação	R$ 171.100,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.12.00 - SEC MUN DE ASIST E DEFESA DA MULHER	
02.12.00.14. - DIREITOS DA CIDADANIA	
02.12.00.14.422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
02.12.00.14.422.0013 - PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLENCIA	
02.12.00.14.422.0013.2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEASDEM	
02.12.00.14.422.0013.2079 - 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 414)	R$ 38.750,00
02.12.00.14.422.0013.2079 3.1.90.94 – IND E RESTIT TRABALHISTA (F. 415)	R$ 13.700,00
02.12.00.14.422.0013.2079 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 417)	R$ 14.950,00
02.12.00.14.422.0013.2079 3.3.90.33 – PASSAG E DESP C/LOCOM (F. 418)	R$ 6.950,00
02.12.00.14.422.0013.2079 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 419)	R$ 7.300,00
Total da Anulação	R$ 81.650,00

Candeias do Jamari/RO, 29 de setembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:25ACCBEB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.282 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Abre crédito adicional suplementar em favor da Câmara Municipal de Candeias do Jamari e da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de R$ 7.470.047,72 (setes milhões quatrocentos e setenta mil e quarenta sete reais e setenta e dois centavos e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO, Lei nº 804 de 29 de setembro de 2016, e com disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Câmara Municipal de Candeias do Jamari e da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no valor de R$ 7.470.047,72 (setes milhões quatrocentos e setenta mil e quarenta sete reais e setenta e dois centavos resultante da anulação parcial de dotação orçamentaria para atender às programações constantes do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 29 de setembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
Abertura de crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Câmara Municipal de Candeias do Jamari obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
01.00.00 PODER LEGISLATIVO	
01.01.00 CAMARA MUNICIPAL	
01.01.00.01 LEGISLATIVO	
01.01.00.01.031 AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001 - PROCEDIMENTO LEGISLATIVO	
01.01.00.01.031.0001.2001 - MANU DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00.01.031.0001.2001 – 3.1.90.11 - Venc. e Vant. Fixas FICHA (002)	R$ 40.000,00
Total da Suplementação	R$ 40.000,00

Abertura de crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

02.01.00.04.122.0002 - SUPERV E COORDENAÇÃOSUPERIOR	
02.01.00.04.122.0002.2003 - MANUT DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00.04.122.0002.2003 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 022)	R$ 535.100,00
02.01.00.04.122.0002.2003 - 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 023)	R$ 128.900,00
Total da Suplementação	R$ 664.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETÁRIA GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00.04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.02.00.04.123.0003 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.02.00.04.123.0003.2007 - MANUT DAS ATIVIDADE DA SEC GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04.123.0002.2007 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 041)	R$ 225.050,00
02.02.00.04.123 0002.2007 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 042)	R$ 49.300,00
Total da Suplementação	R$ 274.350,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.03.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.03.00.04.121 - ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO	
02.03.00.04.121.0003 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.03.00.04.121.0003.2010 - MANUT DAS ATIVIDADE DA SEMPLA	
02.03.00.04.121.0003.2010 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 058)	R$ 19.000,00
Total da Suplementação	R$ 19,000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.04.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.04.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.04.122.0004 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.04.00.04.122.0004.2014 - MANUT DAS ATIVIDADE DA SEMAD	
02.04.00.04.121.0004.2014 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 079)	R$ 61.300,00
Total da Suplementação	R$ 61.300,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.04.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.04.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.04.122.0004 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.04.00.04.122.0004.2014 - MANUT DAS ATIVIDADE DA SEMAD	
02.04.00.04.123.0004.2014 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 079)	R$ 112.450,00
02.04.00.04.123 0004.2014 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 080)	R$ 30.500,00
Total da Suplementação	R$ 142.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.05.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.00.04.122.0006 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT PARA O DESENVOVIMENTO	
02.05.00.04.122.0006.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOB	
02.05.00.04.122.0006.2016 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 087)	R$ 191.800,00
02.05.00.04.122 0006.2016 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 088)	R$ 24.300,00
Total da Suplementação	R$ 216.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.06.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.00.04.122.0007 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
02.06.00.04.122.0007.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SEMUSP	
02.06.00.04.122.0007.2018 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 103)	R$ 280.500,00
Total da Suplementação	R$ 280,500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.07.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.07.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.00.04.122.0008 - PRO. MUN. DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E DESENVOLVIMENTO	
02.07.00.04.122.0008.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SEMA	
02.07.00.04.122.0008.2021 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 122)	R$ 370.950,00
02.07.00.04.122 0008.2021 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 123)	R$ 65.050,00
Total da Suplementação	R$ 436,000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
02.08.00.12.361.0009.2029 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 178)	R$ 1.081.423,45
02.08.00.12.361 0009.2029 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 179)	R$ 169.694,27
02.08.00.12.361.0009.2029 3.3.90.49 - AUXILIO TRANSPORTES (F. 187)	R$ 57.100,00
02.08.00.12.361 0009.2029 3.3.90.48 – OUT AUXILIOS FINANCEIROS (F. 461)	R$ 353.150,00
Total da Suplementação	R$ 1.661.367,72
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	

02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
02.08.00.12.361.0009.2031 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 191)	R$ 1.676.070,00
02.08.00.12.361 0009.2031 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 192)	R$ 315.400,00
Total da Suplementação	R$ 1.991,470,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.09.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.09.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.09.00.04.122.0010 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.09.00.04.122.0010.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDUR	
02.09.00.04.122 0010.2042 - 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 219)	R$ 1.360,00
Total da Suplementação	R$ 1.360,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.11.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.11.00.10. - SAÚDE	
02.11.00.10.301 - ATENÇÃO BASICA	
02.11.00.10.301.0012 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE	
02.11.00.10.301.0012.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS 15%	
02.11.00.10.301.0012.2064 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 325)	R$ 1.144.350,00
02.11.00.10.301 0012.2064 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 326)	R$ 455.650,00
Total da Suplementação	R$ 1.600.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.14.00.18. - GESTÃO AMBIENTAL	
02.14.00.18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.14.00.18.541.0014 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
02.14.00.18.541.0014.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAM	
02.14.00.18.541.0014.2080 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 440)	R$ 75.250,00
02.14.00.18.541 0014.2080 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 441)	R$ 6.400,00
Total da Suplementação	R$ 81.650,00

Candeias do Jamari/RO, 29 de setembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO II
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anulação de dotação orçamentária em favor da Câmara Municipal de Candeias do Jamari obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
01.00.00 PODER LEGISLATIVO	
01.01.00 CAMARA MUNICIPAL	
01.01.00.01 LEGISLATIVO	
01.01.00.01.031 AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001 - PROCEDIMENTO LEGISLATIVO	
01.01.00.01.031.0001.2001 - MANU DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00.01.031.0001.2001 – 3.1.90.94 - Ind e Restit. Trabal. FICHA (006)	R$ 40.000,00
Total da Anulação	R$ 40.000,00

Anulação de dotação orçamentária em favor da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00.02 - JUDICIARIO	
02.01.00.02.062 - AÇÃO JUDICIARIA	
02.01.00.02.062.0002 - SUPERV E COORDENAÇÃOSUPERIOR	
02.01.00.02.062.0002.2002 - MANUT DAS ATIVIDADE DA PROCURADORIA JURIDICA	
02.01.00.02.062.0002 2002 3.1.90.91 – SENTEÇAS JUDICIAIS (F. 020)	R$ 9.550,00
02.01.00.02.062.0002.2002 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 021)	R$ 39.550,00
Total da Anulação	R$ 49.100,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00.04 – ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0002 - SUPERV E COORDENAÇÃOSUPERIOR	
02.01.00.04.122.0002.2003 - MANUT DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00.04.122.0002 2003 - 3.3.90.14 – DIARIA CIVIL (F. 025)	R$ 25.000,00
02.01.00.04.122.0002.2003 3.3.90.33 – PASSAG E DESP C/LOCOM (F. 027)	R$ 14.950,00
02.01.00.04.122.0002.2003 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 028)	R$ 30.000,00
Total da Anulação	R$ 69.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

02.01.00.04.122.0002 - SUPERV E COORDENAÇÃOSUPERIOR	
02.01.00.04.122.0002.2004 - MANUT DAS ATIVIDADE DO DISTRITO E VILA	
02.01.00.04.122.0002 2004 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 033)	R$ 9.550,00
02.01.00.04.122.0002.2004 3.3.90.33 – PASSAG E DESP C/LOCOM (F. 034)	R$ 14.950,00
02.01.00.04.122.0002.2004 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 035)	R$ 9.950,00
Total da Anulação	R$ 34.850,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0002 - SUPERV E COORDENAÇÃOSUPERIOR	
02.01.00.04.122.0002.2005 MANUT DAS ATIVIDADE DE DIVULGAÇOES E ATOS OFICIAIS	
02.01.00.04.122.0002.2005 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 036)	R$ 45.000,00
Total da Anulação	R$ 45.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.124 - CONTROLE INTERNO	
02.01.00.04.124.0002 - SUPERV E COORDENAÇÃOSUPERIOR	
02.01.00.04.124.0002.2006 - MANUT DAS ATIVIDADE DO CONTROLE INTERNO	
02.01.00.04.124.0002.2006 - 3.3.90.36 – OUT SERV TER PESS FISICA (F. 039)	R$ 4.950,000
02.01.00.04.124.0002.2006 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 040)	R$ 7.950,00
Total da Anulação	R$ 12.900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETÁRIA GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00.04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.02.00.04.123.0003 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.02.00.04.123.0003.2007 - MANUT DAS ATIVIDADE DA SEC GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04.123.0003 2007 - 3.3.90.35 – SERV DE CONSULTORIA (F. 047)	R$ 77.950,00
02.02.00.04.123.0003.2007 3.3.90.36 – OUT SERV TER PESS FISICA (F. 048)	R$ 23.950,00
02.02.00.04.123.0003.2007 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 049)	R$ 350.300,00
Total da Anulação	R$ 452.200,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO	
02.02.00 SECRETÁRIA GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04 ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00.04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.02.00.04.123.0003 PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.02.00.04.123.0003.2007 MANUT DAS ATIVIDADE DA SEC GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04.122.0003.2007 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 049)	R$ 274.350,00
Total da Anulação	R$ 274,350,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETÁRIA GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00.04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.02.00.04.123.0003 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.02.00.04.123.0003.2007 - MANUT DAS ATIVIDADE DA SEC GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04.122.0003.2007 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA - (F. 049)	R$ 19.000,00
Total da Anulação	R$ 19,000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETÁRIA GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00.04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.02.00.04.123.0003 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.02.00.04.123.0003.2007 - MANUT DAS ATIVIDADE DA SEC GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04.122.0003.2007 - 3.3.90.93 –IND E RESTITUIÇÃO TRABALHIS (F. 053)	R$ 61.300,00
Total da Anulação	R$ 61.300,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETÁRIA GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0099 - PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.02.00.99.999.0099.2999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0099.2999 - 9.9.90.99 –RESERVA DE CONTIGENCIA (F. 057)	R$ 142.950,00
Total da Anulação	R$ 142.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.03.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00.04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
02.03.00.04.121.0004 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESSENVOLVIMENTO	
02.03.00.04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
02.03.00.04.121.0004.2011 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 071)	R$ 9.950,00
Total da Anulação	R$ 9.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.04.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO	
02.04.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.04.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.04.122.0005 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSF NA GESTÃO PUB E REFORMA	
02.04.00.04.122.0005.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	

02.04.00.04.122.0005.2013 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 077)	R$ 120.000,00
Total da Anulação	R$ 120.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.05.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.00.04.122.0006 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT PARA O DESENVOVIMENTO	
02.05.00.04.122.0006.1002 - CONST REFORMA DOS PROPRIO MUNICIPAIS	
02.05.00.04.122.0006 1002 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 084)	R$ 49.950,00
02.05.00.04.122.0006.1002 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 085)	R$ 36.200,00
Total da Anulação	R$ 86.150,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.05.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.00.04.122.0006 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT PARA O DESENVOVIMENTO	
02.05.00.04.122.0006.1002 - CONST REFORMA DOS PROPRIO MUNICIPAIS	
02.05.00.04.122.0006 1002 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 085)	R$ 111.925,00
02.05.00.04.122.0006.1002 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 086)	R$ 149.975,00
Total da Anulação	R$ 261,900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.05.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.00.04.122.0006 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT PARA O DESENVOVIMENTO	
02.05.00.04.122.0006.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOB	
02.05.00.04.122.0006 2016 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 091)	R$ 18.600,00
Total da Anulação	R$ 18.600,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.05.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.00.04.122.0006 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT PARA O DESENVOVIMENTO	
02.05.00.04.122.0006.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOB	
02.05.00.04.122.0006 2016 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 093)	R$ 28.450,00
02.05.00.04.122.0006.2016 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 094)	R$ 181.950,00
02.05.00.04.122.0006.2016 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 097)	R$ 84.950,00
Total da Anulação	R$ 295.350,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.05.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.00.04.122.0006 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT PARA O DESENVOVIMENTO	
02.05.00.04.122.0006.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RODOVIARIA MUNICIPAL	
02.05.00.04.122.0006 2017 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 098)	R$ 14.950,00
Total da Anulação	R$ 14.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.05.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.00.04.122.0006 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT PARA O DESENVOVIMENTO	
02.05.00.04.122.0006.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO	
02.05.00.04.122.0006.2046 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 101)	R$ 34.950,00
02.05.00.04.122.0006.2046 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 102)	R$ 76.950,00
Total da Anulação	R$ 111.900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.06.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.00.04.122.0007 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
02.06.00.04.122.0007.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SEMUSP	
02.06.00.04.122.0007.2018 - 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 111)	R$ 13.800,00
Total da Anulação	R$ 13.800,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.08.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.00.04.122.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.04.122.0009.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN DE ESUCAÇÃO	
02.08.00.04.122.0009.2025 - 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 151)	R$ 20.950,00
Total da Anulação	R$ 20.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.1008 - CONTRA PARDIDA DE CONVENIO 25%	
02.08.00.12.361.0009.1008 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 152)	R$ 17.950,00
02.08.00.12.361.0009.1008 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (F. 153)	R$ 220.000,00

02.08.00.12.361.0009.1008 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 154)	R$ 10.950,00
Total da Anulação	R$ 248.900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.1009 - CONSTR AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS 25%	
02.08.00.12.361.0009 1009 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 155)	R$ 9.950,00
02.08.00.12.361.0009.1009 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 156)	R$ 19.950,00
02.08.00.12.361.0009.1009 4.4.90. 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (F. 157)	R$ 19.950,00
Total da Anulação	R$ 49.850,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.1010 - CONSTR AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS 40%	
02.08.00.12.361.0009.1010 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 158)	R$ 169.000,00
02.08.00.12.361.0009.1010 4.4.90. 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (F. 159)	R$ 179.000,00
Total da Anulação	R$ 348.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
02.08.00.12.361.0009.2026 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 162)	R$ 390.000,00
02.08.00.12.361.0009.2026 3.1.90.13– OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 163)	R$ 259.217,72
02.08.00.12.361.0009.2026 3.3.90.49 – AUXILIO TRANSPORTES (F. 171)	R$ 45.000,00
02.08.00.12.361.0009.2026 3.3.90.92– DESPE DE EXERC ANTERIOR (F. 172)	R$ 299.450,00
Total da Anulação	R$ 993.667,72
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
02.08.00.12.361.0009.2026 - 3.3.90.92– DESPE DE EXERC ANTERIOR (F. 172)	R$ 15.550,00
02.08.00.12.361.0009.2026 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 173)	R$ 153.100,00
Total da Anulação	R$ 168.650,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.2027 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS EM ESCOLAS 25%	
02.08.00.12.361.0009.2027 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 174)	R$ 14.950,00
02.08.00.12.361.0009.2027 4.4.90. 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (F. 175)	R$ 14.950,00
Total da Anulação	R$ 29.800,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%	
02.08.00.12.361.0009.2028 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 176)	R$ 29.950,00
02.08.00.12.361.0009.2028 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 177)	R$ 19.950,00
Total da Anulação	R$ 49.900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
02.08.00.12.361.0009.2030 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 190)	R$ 369.620,00
Total da Anulação	R$ 369.620,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.361.0009.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
02.08.00.12.361.0009.2031 - 3.1.90.94 – INDEN E RESTIT. TRABALHISTA (F. 193)	R$ 200.000,00
Total da Anulação	R$ 200.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. - EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	

02.08.00.12.366.0009 - PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.365.0009.2037 - MAN. DAS ATIVIDADE DO ENSINO INFANT – CRIANÇAS ESPECIAIS	
02.08.00.12.361.0009.2037 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 202)	R$ 19.950,00
02.08.00.12.361.0009.2037 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 204)	R$ 14.950,00
02.08.00.12.361.0009.2037 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 205)	R$ 139.950,00
Total da Anulação	R$ 174.850,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.27. - DESPORTO E LAZER	
02.08.00.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
02.08.00.27.812.0018 - PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	
02.08.00.27.812.0018.1012 - CONSTR REFORM E EQUIP DE QUADRAS CMUNITÁRIAS	
02.08.00.27.812.0018.1012 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 210)	R$ 14.950,00
02.08.00.27.812.0018.1012 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 211)	R$ 9.950,00
Total da Anulação	R$ 24.900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.27. - DESPORTO E LAZER	
02.08.00.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
02.08.00.27.812.0018 - PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	
02.08.00.27.812.0018.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
02.08.00.27.812.0018.2041 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 213)	R$ 32.950,00
Total da Anulação	R$ 32.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.15. - URBANISMO	
02.06.00.15.452 - SERVIÇOS URBANOS	
02.06.00.15.452.0007 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
02.06.00.15.452.0007.1003 - ABERTURA CONSTR E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
02.06.00.12.361.0007.1003 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 112)	R$ 144.000,00
02.06.00.12.361.0007.1003 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 113)	R$ 86.400,00
Total da Anulação	R$ 230.400,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.15. - URBANISMO	
02.06.00.15.452 - SERVIÇOS URBANOS	
02.06.00.15.452.0007 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
02.06.00.15.452.0007.1004 - CONSTRUÇÃO REFORMAS AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	
02.06.00.12.361.0007.1004 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 115)	R$ 9.950,00
02.06.00.12.361.0007.1004 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 116)	R$ 9.950,00
Total da Anulação	R$ 19.900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.15. - URBANISMO	
02.06.00.15.452 - SERVIÇOS URBANOS	
02.06.00.15.452.0007 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
02.06.00.15.452.0007.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA LIMPEZA PUBLICA	
02.06.00.12.361.0007.1019 - 3.3.40.41 – CONTRIBUIÇÕES (F. 117)	R$ 86.950,00
02.06.00.12.361.0007.1019 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 119)	R$ 29.300,00
Total da Anulação	R$ 116.250,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.25. - ENERGIA	
02.06.00.25.752 - ENERGIA ELETRICA	
02.06.00.25.752.0007 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
02.06.00.25.752.0007.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
02.06.00.12.361.0007.2020 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 120)	R$ 68.600,00
Total da Anulação	R$ 68.600,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.07.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.07.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.00.04.122.0008 - PRO. MUN. DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E DESENVOLVIMENTO	
02.07.00.04.122.0008.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SEMA	
02.07.00.04.122.0008.2021 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 122)	R$ 90.000,00
02.07.00.04.122.0008.2021 3.1.90.13– OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 123)	R$ 17.000,00
02.07.00.04.122.0008.2021 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 127)	R$ 20.000,00
Total da Anulação	R$ 127.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.07.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.07.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.00.04.122.0008 - PRO. MUN. DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E DESENVOLVIMENTO	
02.07.00.04.122.0008.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVERO MUNICIPAL	
02.07.00.04.122.0008.2022 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 134)	R$ 14.950,00
02.07.00.04.122.0008.2022 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 135)	R$ 14.950,00
02.07.00.04.122.0008.2022 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 136)	R$ 14.950,00
Total da Anulação	R$ 44.850,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	

02.09.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.09.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.09.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.09.00.04.122.0010 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.09.00.04.122.0010.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDUR	
02.09.00.04.122.0010.2042 - 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 222)	R$ 16.300,00
02.09.00.04.122.0010.2042 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 224)	R$ 18.950,00
02.09.00.04.122.0010.2042 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 227)	R$ 55.150,00
Total da Anulação	R$ 89.900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.09.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.09.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.09.00.04.122.0010 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.09.00.04.122.0010.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	
REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
02.09.00.04.122.0010.2043 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 228)	R$ 19.950,00
02.09.00.04.122.0010.2043 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 229)	R$ 149.950,00
Total da Anulação	R$ 169.900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.09.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.09.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.09.00.04.122.0010 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.09.00.04.122.0010.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE HABITAÇÃO	
02.09.00.04.122.0010.2045 - 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (F. 231)	R$ 14.950,00
02.09.00.04.122.0010.2045 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 233)	R$ 19.950,00
02.09.00.04.122.0010.2045 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 235)	R$ 24.950,00
02.09.00.04.122.0010.2045 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 236)	R$ 9,950,00
Total da Anulação	R$ 69.800,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.12.00 - SEC MUN DE ASIST E DEFESA DA MULHER	
02.12.00.14. - DIREITOS DA CIDADANIA	
02.12.00.14.422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
02.12.00.14.422.0013 - PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLENCIA	
02.12.00.14.422.0013.2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEASDEM	
02.12.00.14.422.0013.2079 - 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAL (F. 414)	R$ 4.100,00
Total da Anulação	R$ 4.100,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.09.00.04. - ADMINISTRAÇÃO	
02.09.00.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.09.00.04.122.0010 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.09.00.04.122.0010.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDUR	
02.09.00.04.122.0010.2042 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 218)	R$ 1.360,00
Total da Anulação	R$ 1.360,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETÁRIA GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00.04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.02.00.04.123.0003 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.02.00.04.123.0003.2007 - MANUT DAS ATIVIDADE DA SEC GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.04.122.0003.2007 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 049)	R$ 150.000,00
Total da Anulação	R$ 150.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETÁRIA GERAL E FAZENDA MUNICIPAL	
02.02.00.99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0099 - PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.02.00.99.999.0099.2999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0099.2999 - 9.990.99 – RESERVA DE CONTIGENCIA (F. 057)	R$ 100.000,00
Total da Anulação	R$ 100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.15. - URBANISMO	
02.06.00.15.452 - SERVIÇOS URBANOS	
02.06.00.15.452.0007 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
02.06.00.15.452.0007.1003 - ABERTURA CONSTR E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
02.06.00.15.452.0007.1003 - 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 114)	R$ 149.950,00
Total da Anulação	R$ 149.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.11.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.11.00.10. - SAÚDE	
02.11.00.10.301 - ATENÇÃO BASICA	
02.11.00.10.301.0012 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE	
02.11.00.10.301.0012.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS 15%	
02.11.00.10.301.0012.2064 - 3.3.90.33 – PASSAG E DESP C/LOCOM (F. 332)	R$ 12.850,00
02.11.00.10.301.0012.2064 3.3.90.36 – OUT SERV TER PESS FISICA (F. 333)	R$ 29.800,00
02.11.00.10.301.0012.2064 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 334)	R$ 30.850,00
02.11.00.10.301.0012.2064 3.3.90.92 – DESP EXERC ANTERIORES (F. 337)	R$ 20.000,00

02.11.00.10.301.0012.2064 3.3.90.93 – IND E RETITUIÇÕES (F. 338)	R$ 35.600,00
02.11.00.10.301.0012.2064 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇOES (F. 339)	R$ 18.700,00
Total da Anulação	R$ 147.800,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.11.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.11.00.10. - SAÚDE	
02.11.00.10.303 - SUPORTE TERAPEUTICO E PROFILATICO	
02.11.00.10.303.0012 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE	
02.11.00.10.303.0012.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
02.11.00.10.303.0012.2074 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 393)	R$ 130.000,00
02.11.00.10.303.0012.2074 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 394)	R$ 110.000,00
Total da Anulação	R$ 240.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.12.00 - SEC MUN DE ASIST E DEFESA DA MULHER	
02.12.00.14. - DIREITOS DA CIDADANIA	
02.12.00.14.422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
02.12.00.14.422.0013 - PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLENCIA	
02.12.00.14.422.0013.2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEASDEM	
02.12.00.14.422.0013.2079 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 413)	R$ 155.000,00
02.12.00.14.422.0013.2079 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 422)	R$ 24.950,00
Total da Anulação	R$ 179.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.13.00.13. - CULTURA	
02.13.00.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
02.13.00.13.392.0014 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
02.13.00.13.392.0014.2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUC	
02.13.00.13.392.0014.2083 - 3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 423)	R$ 66.600,00
02.13.00.13.392.0014.2083 3.1.90.13 – OBRIGAÇÃO PATRONAIS (F. 424)	R$ 30.300,00
02.13.00.13.392.0014.2083 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 427)	R$ 14.950,00
02.13.00.13.392.0014.2083 3.3.90.33 – PASSAG E DESP C/LOCOM (F. 428)	R$ 9.950,00
02.13.00.13.392.0014.2083 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 429)	R$ 24.950,00
02.13.00.13.392.0014.2083 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 432)	R$ 19.950,00
Total da Anulação	R$ 166,700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.13.00.13. - CULTURA	
02.13.00.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
02.13.00.13.392.0014 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
02.13.00.13.392.0014.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNCAJATUR	
02.13.00.13.392.0014.2084 - 33.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 433)	R$ 9.950,00
Total da Anulação	R$ 9.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.13.00.13. - CULTURA	
02.13.00.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
02.13.00.13.392.0014 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
02.13.00.13.392.0014.2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL	
02.13.00.13.392.0014.2085 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 439)	R$ 127.550,00
Total da Anulação	R$ 127.550,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.14.00.18. - GESTÃO AMBIENTAL	
02.14.00.18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.14.00.18.541.0014 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
02.14.00.18.541.0014.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAM	
02.14.00.18.541.0014.2080 - 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 447)	R$ 85.00,00
02.14.00.18.541.0014.2080 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 450)	R$ 71.400,00
Total da Anulação	R$ 157.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.14.00.18. - GESTÃO AMBIENTAL	
02.14.00.18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.14.00.18.541.0014 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
02.14.00.18.541.0014.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMH	
02.14.00.18.541.0014.2081 - 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (F. 451)	R$ 24.950,00
02.14.00.18.541.0014.2081 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 452)	R$ 16.950,00
02.14.00.18.541.0014.2081 3.3.90.33 – PASSAG E DESP C/LOCOM (F. 453)	R$ 9.950,00
02.14.00.18.541.0014.2081 3.3.90.36– OUT SERV TER PESS FISICA (F. 454)	R$ 6.950,00
02.14.00.18.541.0014.2081 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 455)	R$ 35.950,00
02.14.00.18.541.0014.2081 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN (F. 456)	R$ 76.350,00
Total da Anulação	R$ 171.100,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.12.00 - SEC MUN DE ASIST E DEFESA DA MULHER	
02.12.00.14. - DIREITOS DA CIDADANIA	
02.12.00.14.422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
02.12.00.14.422.0013 - PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLENCIA	
02.12.00.14.422.0013.2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEASDEM	
02.12.00.14.422.0013.2079 - 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (F. 414)	R$ 38.750,00
02.12.00.14.422.0013.2079 3.1.90.94 – IND E RESTIT TRABALHISTA (F. 415)	R$ 13.700,00

02.12.00.14.422.0013.2079 3.3.90.30 – MAT. DE COSUMO (F. 417)	R$ 14.950,00
02.12.00.14.422.0013.2079 3.3.90.33 – PASSAG E DESP C/LOCOM (F. 418)	R$ 6.950,00
02.12.00.14.422.0013.2079 3.3.90.39 – OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 419)	R$ 7.300,00
Total da Anulação	R$ 81.650,00

Candeias do Jamari/RO, 29 de setembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8506A5D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/PMJ-SEMSAU/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/PMJ-SEMSAU/2016
PROCESSO: Nº 359/PMJ-SEMSAU/2016
VENCIMENTO DA ATA: 24/03/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Sistema de Registro de Preço**, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante.** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços, Visando Aquisição de materiais para RX e mamografia,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição materiais para RX e mamografia**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.2 - DO LOCAL DE ENTREGA Os materiais solicitados deverão ser entregue no depósito do Departamento de Almoxarifado, sito na Av. Rio Branco, 2.017, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00, podendo haver agendamento para entrega através do fone 69-3521-4730.

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.2.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do CONTRATANTE.

6.2.3 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e qualidade dos bens entregues.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das execuções dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	CONSUMO P/ 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Filme radiológico 18x24 (Raio x), caixa com 100 folhas;	CX	IBF	50	73,30	3.665,00
02	Filme radiológico 24x30 (Raio x),caixa com 100 folhas;	CX	IBF	60	137,60	8.256,00
03	Filme radiológico 30x40 (Raio x), caixa com 100 folhas;	CX	IBF	100	203,10	20.310,00
04	Filme radiológico 35x35 (Raio x), caixa com 100 folhas;	CX	IBF	300	214,00	64.200,00
05	Filme radiológico 35x43 (Raio x), caixa com 100 folhas;	CX	IBF	500	255,30	127.650,00
08	Filme para mamografia 18x24, caixa com 100 folhas;	CX	IBF	200	177,15	35.430,00
TOTAL:					**259.511,00**	

JARU – RO, 21 de março de 2016

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A
CNPJ: 33.255.787/0001-91
Rua: Pastor Manoel Avelino de Sousa, 187 – Bairro Xerém
Duque de Caxias/RJ
Fone: (21)2103-1044
E-Mail: licitacoes@ibf.com.br
ILACIR RESENDE FERREIRA
Responsável Legal
CPF: 109.111.098-03

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:158364D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2016 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.64/2016**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 161, do processo **4436/2016**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE AGUA MINERAL,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **4436/2016**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº. 64/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 64/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: COMERCIAL RUBIO LTDA
CNPJ: 05.780.275/0001-09
AV: CASTELO BRANCO - 26 - CENTRO
Pimenta Bueno-RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 69-3451-3800
Valor total de R$ 40.545,00 (Quarenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	AGUA MINERAL GARRAFÃO 20L, SOMENTE O LIQUIDO	CRISTAL DA AMAZONIA	Garraf	7.284,00	5,50	40.062,00
1	3	Agua mineral 300 ml	CRISTAL DA AMAZONIA	und	700,00	0,69	483,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
6.1 Prazos de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado, deverá entregar imediatamente, conforme a necessidade das secretarias e Gabinete do Prefeito, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
7.1 Locais de entrega: Nos locais informados pelas secretarias municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 64/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 27 (VINTE E SETE) de setembro de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

Comercial Rubio LTDA
Representante:
MANOEL ARAUJO JUNIOR

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:39A13306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE/2016

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º BIMETRE

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.478.745,00	32.170.969,66	5.382.759,32	16,73	19.236.619,77	59,79	12.934.349,89
RECEITAS CORRENTES	19.128.745,00	21.164.272,06	3.327.530,87	15,72	13.315.515,87	62,92	7.848.756,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.080.542,00	1.080.542,00	267.231,69	24,73	770.687,16	71,32	309.854,84
Impostos	886.301,00	886.301,00	231.184,51	26,08	653.904,01	73,78	232.396,99
Taxas	194.240,00	194.240,00	36.047,18	18,56	116.783,15	60,12	77.456,85
Contribuição de Melhoria	1,00	1,00		-		-	1,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	63.000,00	63.000,00	1,03	0,00	15.803,18	25,08	47.196,82
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública	63.000,00	63.000,00	1,03	0,00	15.803,18	25,08	47.196,82
RECEITA PATRIMONIAL	247.781,00	247.781,00	124.692,90	50,32	356.860,54	144,02	109.079,54
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários	247.781,00	247.781,00	124.692,90	50,32	356.860,54	144,02	109.079,54
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-

RECEITA DE SERVIÇOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.510.848,00	19.546.375,06	2.894.509,17	14,81	12.004.237,35	61,41	7.542.137,71
Transferências Intergovernamentais	17.110.848,00	17.180.021,00	2.638.968,16	15,36	10.552.983,03	61,43	6.627.037,97
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios	400.000,00	2.366.354,06	255.541,01	10,80	1.451.254,32	61,33	915.099,74
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.574,00	226.574,00	41.096,08	18,14	167.927,64	74,12	58.646,36
Multas e Juros de Mora	29.322,00	29.322,00	7.178,19	24,48	22.523,41	76,81	6.798,59
Indenizações e Restituições	9.882,00	9.882,00	4.570,73	46,25	7.575,25	76,66	2.306,75
Receita da Dívida Ativa	69.330,00	69.330,00	14.661,57	21,15	42.673,10	61,55	26.656,90
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas	118.040,00	118.040,00	14.685,59	12,44	95.155,88	80,61	22.884,12
RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00	11.006.697,60	2.055.228,45	18,67	5.921.103,90	53,80	5.085.593,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	61.200,00	-	61.200,00	--	61.200,00
Alienação de Bens Móveis			61.200,00	-	61.200,00	--	61.200,00
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.000,00	11.006.697,60	1.994.028,45	18,12	5.859.903,90	53,24	5.146.793,70
Transferências Intergovernamentais				-	400.000,00	--	400.000,00
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios	350.000,00	11.006.697,60	1.994.028,45	18,12	5.459.903,90	49,61	5.546.793,70
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-		-	-
Receitas de Capital Diversas				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.478.745,00	32.170.969,66	5.382.759,32	16,73	19.236.619,77	59,79	12.934.349,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.478.745,00	32.170.969,66	5.382.759,32	16,73	19.236.619,77	59,79	12.934.349,89
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	19.478.745,00	32.170.969,66	5.382.759,32	16,73	19.236.619,77	59,79	12.934.349,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		295.531,89			295.531,89		
Superávit Financeiro		295.531,89			295.531,89		
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.463.745,00	32.446.501,55	4.882.957,94	23.662.319,26	8.784.182,29	5.888.816,47	15.549.440,47	16.897.061,08	14.839.503,25	
DESPESAS CORRENTES	18.238.375,49	20.814.352,34	2.542.883,23	15.708.957,06	5.105.395,28	3.482.287,97	12.564.517,61	8.249.834,73	11.981.282,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.523.016,05	11.336.556,66	1.258.489,57	9.080.990,96	2.255.565,70	2.016.357,72	7.897.608,77	3.438.947,89	7.770.811,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.715.359,44	9.477.795,68	1.284.393,66	6.627.966,10	2.849.829,58	1.465.930,25	4.666.908,84	4.810.886,84	4.210.471,51	
DESPESAS DE CAPITAL	930.100,00	11.630.812,31	2.340.074,71	7.953.362,20	3.677.450,11	2.406.528,50	2.984.922,86	8.645.889,45	2.858.220,40	
INVESTIMENTOS	715.000,00	11.305.712,31	2.297.511,71	7.628.362,20	3.677.350,11	2.340.565,99	2.704.413,93	8.601.298,38	2.591.251,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	215.100,00	325.100,00	42.563,00	325.000,00	100,00	65.962,51	280.508,93	44.591,07	266.969,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	295.269,51	1.336,90			1.336,90			1.336,90		
RESERVA DO RPPS					-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	15.000,00	20.000,00	5.147,21	15.096,19	4.903,81	5.147,21	15.096,19	4.903,81	7.334,30	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	19.478.745,00	32.466.501,55	4.888.105,15	23.677.415,45	8.789.086,10	5.893.963,68	15.564.536,66	16.901.964,89	14.846.837,55	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	19.478.745,00	32.466.501,55	4.888.105,15	23.677.415,45	8.789.086,10	5.893.963,68	15.564.536,66	16.901.964,89	14.846.837,55	
SUPERÁVIT (XIV)				-			3.672.083,11		2.334.654,88	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	19.478.745,00	32.466.501,55	4.888.105,15	23.677.415,45		5.893.963,68	19.236.619,77		17.181.492,43	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/09/2016, às 11:10:14. Assinado Digitalmente no dia 29/09/2016, às 11:10:14.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		--	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-		--	-	-
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-		--	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		---			--	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL		---			--	-	-
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários				-		-	-
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora				-		-	-
Indenizações e Restituições				-		-	-
Receita da Dívida Ativa				-		-	-
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-		-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				-		-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-		-	-
Receitas de Capital Diversas				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	15.000,00	20.000,00	5.147,21	15.096,19	4.903,81	5.147,21	15.096,19	4.903,81	7.334,30	
DESPESAS CORRENTES	15.000,00	20.000,00	5.147,21	15.096,19	4.903,81	5.147,21	15.096,19	4.903,81	7.334,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	20.000,00	5.147,21	15.096,19	4.903,81	5.147,21	15.096,19	4.903,81	7.334,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/09/2016, às 11:10:14. Assinado Digitalmente no dia 29/09/2016, às 11:10:14.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:C6B938E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE/2016

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º BIMETRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.463.745,00	32.446.501,55	4.882.957,94	23.662.319,26	99,94	8.784.182,29	5.888.816,47	15.549.440,47	99,90	16.897.061,08	
LEGISLATIVA	856.453,77	1.065.386,38	140.188,57	594.472,69	2,51	470.913,69	72.524,12	526.808,24	3,38	538.578,14	
Ação Legislativa	856.453,77	1.065.386,38	140.188,57	594.472,69	2,51	470.913,69	72.524,12	526.808,24	3,38	538.578,14	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.981.000,00	5.248.000,00	558.292,75	4.491.429,81	18,97	756.570,19	847.846,56	3.389.510,01	21,78	1.858.489,99	
Planejamento e Orçamento	332.500,00	332.500,00	90.188,13	285.460,34	1,21	47.039,66	47.176,31	198.287,94	1,27	134.212,06	
Administração Geral	3.499.000,00	3.766.000,00	344.639,97	3.143.683,44	13,28	622.316,56	625.960,34	2.362.241,00	15,18	1.403.759,00	
Administração Financeira	1.149.500,00	1.149.500,00	123.464,65	1.062.286,03	4,49	87.213,97	174.709,91	828.981,07	5,33	320.518,93	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	771.600,00	1.045.631,67	89.669,10	729.292,35	3,08	316.339,32	152.059,48	535.362,86	3,44	510.268,81	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	92.000,00	262.740,08	8.715,23	100.475,95	0,42	162.264,13	10.632,38	79.217,33	0,51	183.522,75	
Assistência Comunitária	111.600,00	164.391,59	31.731,68	118.789,02	0,50	45.602,57	25.224,44	88.117,50	0,57	76.274,09	
Administração Geral	568.000,00	618.500,00	49.222,19	510.027,38	2,15	108.472,62	116.202,66	368.028,03	2,36	250.471,97	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	5.167.030,90	6.518.756,50	1.225.507,91	4.753.270,24	20,08	1.765.486,26	834.259,03	3.201.865,59	20,57	3.316.890,91	
Atenção Básica	939.590,00	914.590,00	220.235,81	612.097,55	2,59	302.492,45	148.839,06	500.149,50	3,21	414.440,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	497.840,00	548.513,22	139.842,39	359.215,88	1,52	189.297,34	144.283,30	279.359,33	1,79	269.153,89	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	68.349,60	88.303,08	0,37	21.696,92	19.741,97	36.870,94	0,24	73.129,06	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	3.619.600,90	4.945.653,28	797.080,11	3.693.653,73	15,60	1.251.999,55	521.394,70	2.385.485,82	15,33	2.560.167,46	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	

Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.619.270,00	7.794.915,22	609.177,32	6.835.474,08	28,87	959.441,14	1.457.087,82	4.533.307,38	29,13	3.261.607,84	
Ensino Fundamental	5.319.270,00	7.112.515,22	527.368,51	6.157.852,62	26,01	954.662,60	1.006.283,89	3.917.860,11	25,17	3.194.655,11	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior		400.000,00	69.200,00	400.000,00	1,69	-	400.000,00	400.000,00	2,57	-	
Educação Infantil	290.000,00	282.400,00	12.608,81	277.621,46	1,17	4.778,54	50.803,93	215.447,27	1,38	66.952,73	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00				-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	62.000,00	40.000,00	4.009,54	4.009,54	0,02	35.990,46	-	-	-	40.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	62.000,00	40.000,00	4.009,54	4.009,54	0,02	35.990,46			-	40.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	849.070,00	7.460.692,99	1.872.170,49	4.729.169,95	19,97	2.731.523,04	2.094.317,90	2.312.400,22	14,86	5.148.292,77	
Infra-Estrutura Urbana	410.000,00	6.616.622,99	1.558.839,18	3.932.130,95	16,61	2.684.492,04	1.556.702,83	1.691.289,97	10,87	4.925.333,02	
Serviços Urbanos	439.070,00	844.070,00	313.331,31	797.039,00	3,37	47.031,00	537.615,07	621.110,25	3,99	222.959,75	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00			-	20.000,00			-	20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	572.050,82	482.050,82	79.684,36	259.217,00	1,09	222.833,82	40.205,94	135.397,18	0,87	346.653,64	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	572.050,82	482.050,82	79.684,36	259.217,00	1,09	222.833,82	40.205,94	135.397,18	0,87	346.653,64	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	--	--	--	--	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	--	--	--	--	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	--	--	--	--	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	--	--	--	--	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	--	--	--	--	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	31.000,00	2.225.731,07	201.694,90	937.683,60	3,96	1.288.047,47	333.640,49	666.427,45	4,28	1.559.303,62	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	31.000,00	2.225.731,07	201.694,90	937.683,60	3,96	1.288.047,47	333.640,49	666.427,45	4,28	1.559.303,62	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	24.000,00	279.000,00	60.000,00	63.300,00	0,27	215.700,00	-	3.300,00	0,02	275.700,00	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	24.000,00	279.000,00	60.000,00	63.300,00	0,27	215.700,00		3.300,00	0,02	275.700,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	215.000,00	265.000,00	42.563,00	265.000,00	1,12	-	56.875,13	245.061,54	1,57	19.938,46	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	215.000,00	265.000,00	42.563,00	265.000,00	1,12	-	56.875,13	245.061,54	1,57	19.938,46	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	295.269,51	1.336,90			-	1.336,90			-	1.336,90	
RESERVA DO RPPS					-	-			-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.000,00	20.000,00	5.147,21	15.096,19	0,06	4.903,81	5.147,21	15.096,19	0,10	4.903,81	
TOTAL (III) = (I + II)	19.478.745,00	32.466.501,55	4.888.105,15	23.677.415,45	100,00	8.789.086,10	5.893.963,68	15.564.536,66	100,00	16.901.964,89	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.000,00	20.000,00	5.147,21	15.096,19	100,00	4.903,81	5.147,21	15.096,19	100,00	4.903,81	
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:2D4E2FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE/2016

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º BIMETRE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	984.383,00	984.383,00	718.890,11	73,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	143.061,00	143.061,00	118.647,22	82,93
1.1.1- IPTU	72.000,00	72.000,00	73.769,10	102,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1,00	1,00	354,65	35.465,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	54.110,00	54.110,00	37.069,43	68,51
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	16.950,00	16.950,00	7.454,04	43,98
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	363.600,00	363.600,00	132.257,10	36,37
1.2.1- ITBI	363.600,00	363.600,00	132.257,10	36,37
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	292.721,00	292.721,00	352.897,00	120,56
1.3.1- ISS	265.700,00	265.700,00	332.789,02	125,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1,00	1,00	3.562,48	356.248,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	15.220,00	15.220,00	5.603,67	36,82
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	11.800,00	11.800,00	10.941,83	92,73
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	185.001,00	185.001,00	115.088,79	62,21
1.4.1- IRRF	185.001,00	185.001,00	115.088,79	62,21
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00

1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.872.995,00	14.872.995,00	9.074.497,50	61,01
2.1- Cota-Parte FPM	6.644.750,00	6.644.750,00	3.590.543,09	54,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.644.750,00	6.644.750,00	3.421.679,29	51,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e			168.863,80	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.834.510,00	7.834.510,00	5.187.232,66	66,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.900,00	10.900,00	7.608,68	69,80
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação				0,00
2.5- Cota-Parte ITR	11.875,00	11.875,00	2.886,03	24,30
2.6- Cota-Parte IPVA	370.960,00	370.960,00	286.227,04	77,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.857.378,00	15.857.378,00	9.793.387,61	61,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1,00	1,00	3.076,57	307.657,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	459.221,00	485.221,00	166.401,23	34,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	94.940,00	94.940,00	79.298,24	83,52
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1,00	1,00		0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	88.770,00	88.770,00	69.869,40	78,71
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	275.210,00	275.210,00	16.949,40	6,16
5.5- Outras Transferências do FNDE		26.000,00		0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	300,00	300,00	284,19	94,73
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	1.025.000,00	840.406,00	81,99
6.1- Transferências de Convênios	800.000,00	1.025.000,00	840.406,00	81,99
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.924.645,22	941.967,25	48,94
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.259.222,00	3.434.867,22	1.951.851,05	56,82

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.974.599,00	2.974.599,00	1.723.880,87	57,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.328.950,00	1.328.950,00	684.335,63	51,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.566.902,00	1.566.902,00	1.037.446,40	66,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.180,00	2.180,00	1.521,68	69,80
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.375,00	2.375,00	577,16	24,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	74.192,00	74.192,00		0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.980.309,00	2.980.309,00	1.884.074,20	63,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.974.599,00	2.974.599,00	1.878.983,19	63,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.710,00	5.710,00	5.091,01	89,16
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	155.102,32	0,00
=IF(D98=0,"",IF(D98>0,ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,DECRÉSCIMO TRANSFERÊNCIAS RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB)) DO FUNDEB)				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.844.251,38	2.075.051,38	1.928.147,63	92,92	1.733.447,57	83,54	
13.1- Com Educação Infantil	280.000,00	276.400,00	271.667,76	98,29	211.053,57	76,36	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.564.251,38	1.798.651,38	1.656.479,87	92,10	1.522.394,00	84,64	
14- OUTRAS DESPESAS	1.130.347,62	1.031.347,62	718.248,16	69,64	526.824,31	51,08	
14.1- Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.130.347,62	1.031.347,62	718.248,16	69,64	526.824,31	51,08	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.974.599,00	3.106.399,00	2.646.395,79	85,19	2.260.271,88	72,76	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.260.271,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,96
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-19,97

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	79.050,67
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.964.344,50	3.964.344,50	2.448.346,90	61,76

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			Até o	%	Até o Bimestre	%	

			Bimestre (e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	290.000,00	276.400,00	271.667,76	98,29	211.053,57	76,36	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	290.000,00	276.400,00	271.667,76	98,29	211.053,57	76,36	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	280.000,00	276.400,00	271.667,76	98,29	211.053,57	76,36	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00			0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.470.349,00	4.623.949,00	3.919.400,12	84,76	3.151.074,23	68,15	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.694.599,00	2.829.999,00	2.374.728,03	83,91	2.049.218,31	72,41	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.775.750,00	1.793.950,00	1.544.672,09	86,10	1.101.855,92	61,42	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS				0,00		0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.760.349,00	4.900.349,00	4.191.067,88	85,53	3.362.127,80	68,61	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	155.102,32
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.091,01
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	160.193,33
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	3.201.934,47
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	32,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	94.940,00	176.940,00	108.037,65	61,06	99.198,68	56,06	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	763.981,00	2.717.626,22	2.536.368,55	93,33	1.071.980,90	39,45	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	858.921,00	2.894.566,22	2.644.406,20	91,36	1.171.179,58	40,46	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.619.270,00	7.794.915,22	6.835.474,08	87,69	4.533.307,38	58,16	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	79.050,67
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.878.983,19
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.217.904,22
49.1 Orçamento do Exercício	2.217.904,22
49.2 Restos a Pagar	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.091,01
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-254.779,35

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/09/2016, às 11:17:55. Assinado Digitalmente no dia 29/09/2016, às 11:17:55.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:D931BBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE/2016

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º BIMETRE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	984.383,00	984.383,00	718.890,11	73,03

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.000,00	72.000,00	73.769,10	102,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	363.600,00	363.600,00	132.257,10	36,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	265.700,00	265.700,00	332.789,02	125,25
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	185.001,00	185.001,00	115.088,79	62,21
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2,00	2,00	3.917,13	195.856,50
Dívida Ativa dos Impostos	69.330,00	69.330,00	42.673,10	61,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	28.750,00	28.750,00	18.395,87	63,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.872.995,00	14.872.995,00	9.074.497,50	61,01
Cota-Parte FPM	6.644.750,00	6.644.750,00	3.590.543,09	54,04
Cota-Parte ITR	11.875,00	11.875,00	2.886,03	24,30
Cota-Parte IPVA	370.960,00	370.960,00	286.227,04	77,16
Cota-Parte ICMS	7.834.510,00	7.834.510,00	5.187.232,66	66,21
Cota-Parte IPI-Exportação				-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.900,00	10.900,00	7.608,68	69,80
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.900,00	10.900,00	7.608,68	69,80
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.857.378,00	15.857.378,00	9.793.387,61	61,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.517.430,00	1.560.603,00	1.138.108,16	72,93
Provenientes da União	1.430.150,00	1.430.150,00	1.138.108,16	79,58
Provenientes dos Estados	87.280,00	130.453,00		-
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		1.287.052,38	74.361,94	5,78
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	156.370,00	156.370,00	83.561,05	53,44
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.673.800,00	3.004.025,38	1.296.031,15	43,14

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.982.030,90	4.893.704,12	3.431.535,15	70,12	3.166.208,20	64,70	-
Pessoal e Encargos Sociais	3.756.910,90	3.551.710,90	2.389.146,31	67,27	2.388.836,75	67,26	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.225.120,00	1.341.993,22	1.042.388,84	77,67	777.371,45	57,93	
DESPESAS DE CAPITAL	185.000,00	1.625.052,38	1.321.735,09	81,33	35.657,39	2,19	-
Investimentos	185.000,00	1.565.052,38	1.261.735,09	80,62	210,00	0,01	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida		60.000,00	60.000,00	100,00	35.447,39	59,08	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.167.030,90	6.518.756,50	4.753.270,24	72,92	3.201.865,59	49,12	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.517.430,00	2.606.924,00	1.967.645,15	41,40	776.912,11	24,26	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.517.430,00	1.483.430,00	1.019.026,99	21,44	776.912,11	24,26	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos		1.123.494,00	948.618,16	19,96		-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1			272.171,61	5,73		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.517.430,00	2.606.924,00	2.239.816,76	47,12	776.912,11	24,26	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.649.600,90	3.911.832,50	2.513.453,48	25,80	2.424.953,48	24,85	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	9,76						
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	955.945,34						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>		-	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			

Total (VIII)					-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26					LIMITE NÃO CUMPRIDO		
					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>					-	-	
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>							
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>							
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>							
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>							
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>							
Total (IX)					-	-	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	939.590,00	914.590,00	612.097,55	12,88	500.149,50	15,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	497.840,00	548.513,22	359.215,88	7,56	279.359,33	8,72	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária				-		-	
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	88.303,08	1,86	36.870,94	1,15	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	3.619.600,90	4.945.653,28	3.693.653,73	77,71	2.385.485,82	74,50	
TOTAL	5.167.030,90	6.518.756,50	4.753.270,24	100,00	3.201.865,59	100,00	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/09/2016, às 11:20:45. Assinado Digitalmente no dia 29/09/2016, às 11:20:45.							
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:50F97ACF



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE/2016

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º BIMETRE

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.035.750,25	1.525.206,48	1.457.862,20	3.450.285,34	1.681.592,58	2.008.036,18	1.465.381,09	1.716.746,74	2.115.564,75	2.290.370,54	1.872.825,05	1.888.879,81	23.508.501,01	24.138.871,06
Receita Tributária	64.411,85	115.618,71	41.618,34	88.596,86	49.645,47	73.565,36	122.534,32	81.243,78	58.060,79	118.405,75	161.420,32	105.811,37	1.080.932,92	1.080.542,00
IPTU	3.091,49	1.044,85	342,79	607,41				3.870,64	9.522,35	30.129,59	27.166,77	3.079,75	78.855,64	72.000,00
ISS	24.740,83	66.692,71	19.632,58	38.273,67	23.475,92	45.681,11	70.946,67	30.407,52	16.421,71	30.217,51	62.538,32	53.100,26	482.128,81	265.700,00
ITBI	19.011,75	24.515,11	6.273,59	11.095,95	16.160,00	9.771,03	20.823,53	17.586,37	2.204,86	11.478,16	27.882,59	26.350,56	193.153,50	363.600,00
IRRF	13.320,78	16.983,79	12.810,37	12.640,37	4.375,54	8.733,54	20.913,14	18.274,02	17.331,55	14.394,74	12.217,17	18.849,09	170.844,10	185.001,00
Outras Receitas Tributárias	4.247,00	6.382,25	2.559,01	25.979,46	5.634,01	9.379,68	9.850,98	11.105,23	12.580,32	32.185,75	31.615,47	4.431,71	155.950,87	194.241,00
Receita de Contribuições	7.723,19	8.178,27	8.103,58				0,90	8.483,14	0,20	7.317,91	0,43	0,60	39.808,22	63.000,00
Receita Patrimonial	41.819,15 -	93.747,45	15.669,54	84.048,39	32.767,43	41.914,77	22.293,33	34.388,13	44.479,81	56.324,17	65.089,21	59.603,69	404.650,17	247.781,00
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	1.704.925,50	1.476.507,57	1.344.300,34	3.250.388,16	1.588.838,39	1.860.666,07	1.312.093,05	1.573.727,60	1.975.034,88	2.089.075,07	1.625.217,79	1.703.465,37	21.504.239,79	22.520.974,06
Cota-Parte do FPM	381.055,58	361.582,05	408.254,52	1.048.955,02	442.981,02	554.548,32	336.842,89	400.433,84	532.480,36	439.915,06	318.943,56	395.534,24	5.621.526,46	6.644.750,00
Cota-Parte do ICMS		625.731,43	499.926,99	1.420.799,64	632.910,69	605.912,24	579.595,81	584.206,49	718.099,97	612.159,17	681.991,60	772.356,69	7.733.690,72	7.834.510,00
Cota-Parte do IPVA	573.659,78	15.473,38	9.980,62	237.553,63	26.376,81	23.980,02	35.187,89	25.386,67	39.031,15	55.480,46	48.914,09	31.869,95	1.122.894,45	370.960,00
Cota-Parte do ITR	798,48	15.780,76	5.785,65	2.208,65	1.872,46	652,35	97,12	102,50	74,46	11,48	75,66		27.459,57	11.875,00
Transferências da LC 87/1996	917,78	917,78	917,78	1.835,56	917,78	917,78	917,78	917,78	984,39	984,39	984,39	984,39	12.197,58	10.900,00
Transferências da LC 61/1989													-	
Transferências do FUNDEB	213.083,34	232.452,34	223.072,48	266.990,36	241.384,95	263.121,45	201.285,51	217.933,49	260.917,06	240.978,79	214.013,88	239.348,06	2.814.581,71	2.974.599,00
Outras Transferências Correntes	535.410,54	224.569,83	196.362,30	272.045,30	242.394,68	411.533,91	158.166,05	344.746,83	423.447,49	739.545,72	360.294,61	263.372,04	4.171.889,30	4.673.380,06
Outras Receitas Correntes	216.870,56	18.649,38	48.170,40	27.251,93	10.341,29	31.889,98	8.459,49	18.904,09	37.989,07	19.247,64	21.097,30	19.998,78	478.869,91	226.574,00
DEDUÇÕES (II)	215.186,57	200.802,34	182.976,93	471.380,54	215.736,34	232.406,07	183.490,66	197.132,07	250.327,77	210.613,97	200.398,97	233.775,02	2.794.227,25	2.974.599,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	215.186,57	200.802,34	182.976,93	471.380,54	215.736,34	232.406,07	183.490,66	197.132,07	250.327,77	210.613,97	200.398,97	233.775,02	2.794.227,25	2.974.599,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.820.563,68	1.324.404,14	1.274.885,27	2.978.904,80	1.465.856,24	1.775.630,11	1.281.890,43	1.519.614,67	1.865.236,98	2.079.756,57	1.672.426,08	1.655.104,79	20.714.273,76	21.164.272,06
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/09/2016, às 11:33:32. Assinado Digitalmente no dia 29/09/2016, às 11:33:32.														

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:9E1F8F68